



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

B LIST

0585

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.086

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Máriuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETÁRIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5.392, 5.393, 5.394 e 5.395
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESENHAS DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Da CDI/PARA

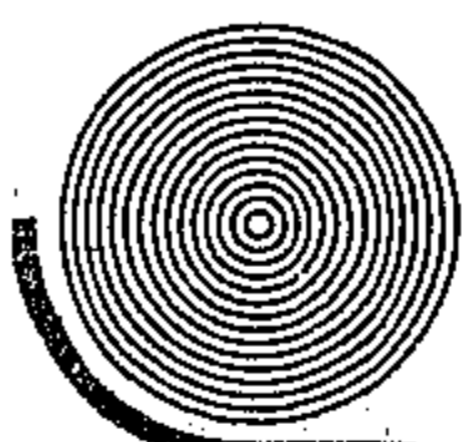
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ACORDÃO E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

PORTARIAS, ANÚNCIO DE JULGAMENTO E
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.392 DE 29 DE SETEMBRO DE 1987

Denomina de "ALOISIO LOCH" a Escola Estadual de 1ª Grau do Distrito de Pacajá, Município de Portel, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu " sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "ALOISIO LOCH" a Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Pacajá, Município de Portel, situada na Transamazônica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.394 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987

Cria o Hospital de Clínicas GASPAS VIANA, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hospital de Clínicas GASPAS VIANA, como Unidade de Atuação Especial, com autonomia administrativa e financeira e sede na Capital do Estado.

Art. 2º - O Hospital de Clínicas GASPAS VIANA gozará, em toda plenitude, dos privilégios, isenções e demais vantagens conferidas ao serviço público quanto aos seus bens, serviços e ações.

Art. 3º - O Hospital de Clínicas GASPAS VIANA será dirigido por um (1) Diretor de Administração Hospitalar, indicado pelo Secretário de Saúde e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 4º - O Hospital de Clínicas GASPAS VIANA é um órgão competente do Sistema Unificado de Saúde, subordinado à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - O Hospital de Clínicas GASPAS VIANA terá os seguintes objetivos:

I - Prestar assistência ambulatorial e Hospitalar Universalizada à clientela encaminhada pela rede básica que compõe o Sistema Unificado de Saúde;

II - Facultativamente, a outra categoria de clientela na forma prevista no regimento interno;

III - Participar em conjunto com as Instituições de Ensino Superior, na formação de profissionais na área de saúde;

IV - Promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas no campo de saúde;

V - Desenvolver programas de treinamento de profissionais visando a qualificação de pessoal para suprir as necessidades do Sistema Unificado de Saúde.

Art. 6º - O quadro de pessoal do Hospital de Clínicas GASPAS VIANA será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Constituem patrimônio do Hospital de Clínicas: a) os bens móveis ou imóveis que lhe forem transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde, ou por qualquer outro órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) os bens e direitos que vierem a ser por ele adquiridos;

Art. 8º - Constituem receitas do Hospital de Clínicas GASPAS VIANA:

a) recursos oriundos do programa orçamentário anual da Secretaria de Estado de Saúde Pública, alocados em atividades específicas para tal finalidade constituindo Unidade Orçamentária;

b) recursos oriundos de outras fontes através de convênios ou co-gestão celebrados com o Hospital;

c) dotações orçamentárias e auxílios dos Governos Federal e Municipal;

d) a rentabilidade de bens, depósitos e investimentos, o produto de venda ou locação de seus bens móveis ou imóveis e todos os demais investimentos, inclusive, doativos que venha a obter.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) destinados a cobrir despesas correntes (pessoal, material de consumo e serviços de terceiros) e de capital (material permanente e equipamento), do Hospital de Clínicas GASPAS VIANA, no exercício de 1987.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 5.395 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila Mandi, no Município de Santana do Araguaia, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu " sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila Mandi, no Município de Santana do Araguaia.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 5.393 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987
Cria cargos na Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Justiça e dá outras providências

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu " sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Estado de Justiça os cargos relacionados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE CARGOS

Nº DE ORDEM	UNIDADE DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO
01	Cabinete do Secretário	02	Assessor	DAS-010-3
02	Núcleo Setorial de Administração	01	Coordenador	DAS-010-4
03	Coord. do Proj. Cidadania	01	Coordenador	DAS-010-4
		01	Secretário Executivo	DAS-010-3
04	Grupo Exec. de Proteção ao Consumidor PROCOON	01	Coordenador	DAS-010-4
		01	Secretário Executivo	DAS-010-3
05	Grupo Exec. de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados	01	Coordenador	DAS-010-4
06	Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária	01	Secretário Executivo	DAS-010-3
07	Conselho Estadual de Entorpecentes	01	Secretário Executivo	DAS-010-3
TOTAL GERAL:		DAS-010-4 DAS-010-3	Quant. 04 Quant. 06	TOTAL: 10

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

RESENHA DE PORTARIAS

Portaria nº 493 de 04.09.87., Conceder a MARIA LOBO FERREIRA, Agente de Portaria - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 10.09.86 a 10.09.87, no período de 09.09.87 a 08.10.87.

Portaria nº 494 de 04.09.87., Conceder a JORGE MOURA DE FARIAS, Assistente Jurídico - Classe Única, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.08.78 a 01.08.83, no período de 01.10.87 a 29.12.87.

Portaria nº 497 de 08.09.87., Cancelar as férias das funcionárias desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 444 de 03.08.87, relativas ao exercício de 87, conforme discriminação abaixo:

NOME LOTAÇÃO PERÍODO
01 - DINDRAH MUNIZ PACHECO DRH/INATIVOS 03.08 a 01.09.87
02 - ROSELY DIAS SCUZA DRH/INATIVOS 03.08 a 01.09.87

Portaria nº 500 de 08.09.87., Cancelar as férias das funcionárias desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 489 de 31.08.87, relativas ao exercício de 87, conforme discriminação abaixo:

NOME LOTAÇÃO PERÍODO
01 - ANA CRISTINA COMES DA SILVA DRH/PROFISS. 09.09 a 08.10.87
02 - SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS DEJUR 14.09 a 13.10.87

Portaria nº 501 de 08.09.87., Cancelar as férias das funcionárias desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 364 de 30.06.87, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME LOTAÇÃO PERÍODO
01 - RAINILDA PELOSO DA SILVA RECADASTRA 06.07. a 04.08.87
02 - SOLANGE DO SOCORRO M. DO VALE RECADASTRA 06.07. a 04.08.87

Portaria nº 502 de 08.09.87., Conceder a RAINILDA PELOSO DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14.09.87 a 13.10.87, relativas ao exercício de 1987.

Portaria nº 505 de 09.09.87., Cancelar as férias da funcionária, ROSA MARIA SILVA DE LIMA, concedidas através da Portaria nº 364 de 30.06.87, no período de 06.07. a 04.08.87, relativas ao exercício de 1987.

Portaria nº 506 de 09.09.87., Conceder a ROSA MARIA SILVA DE LIMA, Administrador - Classe "B", 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06.07 a 04.08.87, relativas ao exercício de 1986.

Portaria nº 509 de 10.09.87., Conceder a FRANCISCO SOARES, Agente de Portaria - Classe "C", 30 (trinta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 08.08. a 06.09.87.

Portaria nº 510 de 10.09.87., Conceder a MARIA OLÍMPIA TANCREDO, Assessor Técnico, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para acompanhar pessoa da família enferma, no período de 17.06 a 31.07.87. Laudo 3.659.

Portaria nº 511 de 10.09.87., Conceder a NADIA ABDON YAZEBK, Administrador - Classe "A", 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período 20.08 a 03.09.87. Laudo 3859

Portaria nº 513 de 10.09.87., Cancelar as férias concedidas através da Portaria nº 489, de 31.08.87, relativas ao exercício de 1987.

NOME LOTAÇÃO PERÍODO
01 - Eduardo Antonio Cunha Bastos DEJUR 14.09 a 13.10.87
02 - Marlene Conceição da C. Cardoso DRH/CTE 09.06 a 08.10.87

Portaria nº 518 de 10.09.87., conceder a MARIA ELIZABETH MACÊDO DE MORAES, Psicólogo - Classe "A", 01(um) mês de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 01.11.81 a 01.11.86, no período de 08.09.87 a 07.10.87.

Portaria nº 519 de 17.09.87., Cancelar as férias dos funcionários desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 489 de 31.08.87 relativas ao exercício de 1987.

PORTARIA Nº 530 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o funcionário GERMANO DOS SANTOS PARENTE, ocupante do cargo de Motociclista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 19.869)

PORTARIA Nº 537 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 07.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 19.869)

PORTARIA Nº 538 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

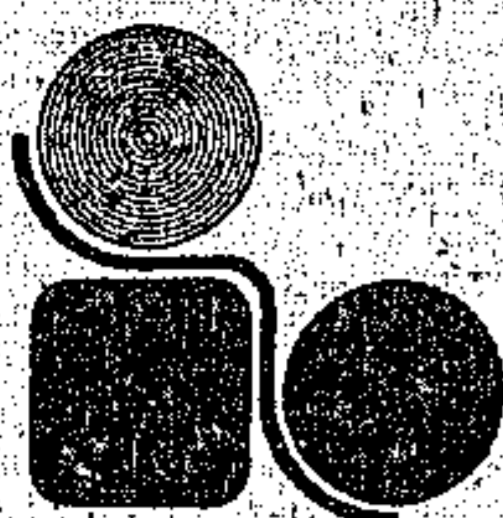
Designar a funcionária ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria para a Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 07.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 19.869)

PORTARIA Nº 539 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar a funcionária ROSELY DIAS SCUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria da Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 07.10.87.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Redação

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 740,88

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 348,00
Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 540 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas a-
tribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária ROSELY DIAS SOUZA, ocupante do car-
go de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secre-
taria, para a Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a Con-
tar de 07.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 541 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas a-
tribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária SILVIA HELENA DE ALMEIDA MOUTINHO,
ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", lota-
da nesta Secretaria, de Função Gratificada FG-2 de Secre-
tária, a contar de 07.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 542 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas a-
tribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária SILVIA HELENA DE ALMEIDA MOUTINHO,
ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", lota-
da nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Secre-
tária, a contar de 07.10.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 543 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária MARIA LINDALVA MACEDO VARELA, ocu-
pante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", lotada
nesta Secretaria, de Função Gratificada FG-4 de Secretário de
Diretoria, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 544 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA LINDALVA MACEDO VARELA, ocu-
pante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", lotada
nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Coordena-
dor, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 545 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS,
ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lota-
da nesta Secretaria, de Função Gratificada FG-3, de Secretá-
rio de Coordenadoria, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 546 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS,
ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lota-
da nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Se-
cretário de Diretoria, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 547 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VA-
LE, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A",
lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3, de
Secretário de Departamento, a contar de 07.08.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 548 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO,
ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta
Secretaria, para a Função Gratificada FG-3, de Coordena-
dor, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 549 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária RAQUEL MELO CALANDRINI AZEVEDO,
ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lota-
da nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-2 de Secre-
tário, a contar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

PORTARIA Nº 550 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA ANDRADE LOBATO,
ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Se-
cretaria, para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a con-
tar de 07.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de
1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19.869)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº674/87-Autorizar os Delegados Regionais da
Fazenda Estadual, a indenizarem até o valor corres-
pondente a 130 litros de combustível, mensal, as-
déspesas realizadas com transportes efetuados pelos
Fiscais de Tributos Estaduais, quando estiverem em
efetivo trabalho de fiscalização. Esta Portaria pro-
duzirá seus efeitos financeiros a contar de 1º de
setembro de 1987.

Port. nº675/87-Conceder a isenção do Imposto sobre
a Propriedade de veículos Automotores-IPVA, aos se-
guintes veículos de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO
COMERCIO - SESC.

Table with 3 columns: MARCA, TIPO, PLACA. Rows include Volkswagen Kombi, Volkswagen Kombi, Volkswagen Parati, Volkswagen Parati, Chevrolet Opala.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
EXT.º10985 reg.n 25794da15.10.87

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
VALOR DO ICM DO MÊS:

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTES AO PERÍODO:
24.08 a 21.09.87.

Table with 2 columns: REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS, VALOR. Row for 1ª REGIÃO FISCAL - Belém with value 34.745.946,36.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Augustão Fiscal, Itupiranga, Jacundá, Marabá, São João do Araguaia, Tucuruí, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Almeirim, Aveiro, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Práxia, Santarém, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Afua, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupa, Melgaço, Muana, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Abaetetuba, Acara, Baía, Barcarena, Cameta, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocojuba, Moju, Tomé-Açu, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Conceição do Araguaia, Redenção, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Xinguara, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Bonito, Capitão Poço, Irituba, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Amanideua, Benevides, Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure, etc.

Table with 3 columns: REGIÃO FISCAL, Município, Valor. Includes entries for Altâmbra, Itaituba, Porto de Moz, Senador José Porfírio, TOTAL GERAL, etc.

(Ext. nº 10.981 - Reg. nº 25784 - Dia: 15/10/87)

SAÚDE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL (CHAMAMENTO)

A Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), por este intermédio retifica o edital de chamamento público...

Belém-Pa, 14.10.1987

Carla Jucara Soares, Diretora da Divisão de Administração de Pessoal

EXT. nº 10984 reg. nº 25793 dia 15.10.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/87. PARTES: COSANPA X NANSEN S.A. INSTRUMENTOS DE PRECISÃO; OBJETO: Fornecimento de peças de reposição da marca NANSEN...

Belém, 09 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA, FELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. nº 10988 reg. nº 25795 dia 15.10.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/87. PARTES: COSANPA X LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO; OBJETO: Fornecimento de peças de reposição da marca LAO...

Belém, 09 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA, FELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. nº 10986 reg. nº 25795 dia 15.10.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/87-COSANPA. PARTES: COSANPA X HIDROMET TECNOBRÁS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para hidrômetros...

Belém, 07 de outubro de 1987

AURÉLIO SOUZA, FELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. nº 10987 reg. nº 25795 dia 15.10.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO IPASEP. CONTRATANTE: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar...

PRAZO: 01.06.87 a 31.12.87. DATA DA ASSINATURA: 01.06.87. CONTRATANTE: MARIA DAS NEVES SEIXAS

TESTEMUNHAS: Illegíveis. EXT. nº 10800 reg. nº 25800 dia 15.10.87

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ

EXTRATO de Contrato de Locação firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará CDI/PARÁ e AGENOR BENASSULY MOREIRA.

PARTES: - LOCADOR: - AGENOR BENASSULY MOREIRA, brasileiro, casa do, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade...

PRAZO: - indeterminado, não inferior a um ano, com Tado de 16/09/1987 a 15/09/1988. VALOR MENSAL: CZ\$100.000,00

Este contrato foi lavrado em livro próprio, aprovado em Ata da Diretoria Executiva de 28/08/87.

EXT. nº 10983 reg. nº 25792 dia 15.10.87

Resumo da Associação Comercial, Industrial e Agro-pastoril de Tucumã, com sede e foro na cidade de Tucumã, município de São Félix do Xingu-Pará...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LUIZ CALDAS". Fundo social: As rendas do Centro, serão constituídas de: a) Doações...

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL JUVENTUDE UNIDA DA TERRA FIRME. Denominação: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL JUVENTUDE UNIDA DA TERRA FIRME. Data de Fundação: 19 de Fevereiro de 1987.

ções contraídas pelo Centro. Dissolução: Em caso de extinção do Centro, a Assembleia Geral, doará todo o patrimônio a Instituições congêneras devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura...

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL JUVENTUDE UNIDA DA TERRA FIRME. Denominação: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL JUVENTUDE UNIDA DA TERRA FIRME. Data de Fundação: 19 de Fevereiro de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DA "AÇÃO SOCIAL RAIMUNDO SANTANA" aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 20 de setembro de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DA "AÇÃO SOCIAL RAIMUNDO SANTANA" aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 20 de setembro de 1987.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "LINDOLPHO BRASIL". FUNDO SOCIAL: As rendas do Centro, serão constituídas: a) Doações b) Contribuições estipuladas pela Diretoria...

Handwritten signature: Maria Saket Silva Brasil

ANÚNCIOS

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A. CGC(MF) 04.935.987/0001-97. EDITAL DE CONVOCACAO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA. FICAM os senhores acionistas de BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

1 - LOCAL, DATA e HORA: Na sede da Companhia na Rua dos Mundurucus, 1742, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 05 de outubro de 1987, às 15:00 horas.

2 - MESA: Presidente: Guilherme César Sarcinelli
Secretário: Seiji Miyaoka

3 - PRESENÇA e QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Montalvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.; Sr. Seiji Miyaoka, representante da NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC; Sr. Guilherme Cesar Sarcinelli e Sr. Seiji Miyaoka, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente da ALBRAS.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada aos acionistas.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Deliberar sobre a celebração de Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Fixo, BNDES nº 82.2.029.3.2, acima referido.

6 - DELIBERAÇÕES:

6.1 - O Sr. Presidente deu início aos trabalhos fazendo breve relato sobre a importância do aditamento ao contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para completa implantação do Projeto ALBRAS. Enfatizou que o adiantamento visava, adequar as condições básicas de financiamento para a construção dos 3º e 4º módulos, de 30.000 T/pa cada, aos entendimentos constantes do "Plano de Ajuda Governamental em Bases Equivalentes" aprovado pelos governos brasileiro e japonês em junho do corrente ano. Referiu-se aos termos da recente Decisão DIR 318/87, de 16/09/87, do BNDES para recapitular as condições de financiamento constante do Anexo II da referida Decisão DIR 318/87, registrando que todos os documentos são de inteiro conhecimento dos senhores representantes dos acionistas. Em seguida, o Sr. Presidente passou a destacar os pontos fundamentais da operação de financiamento em vias de alteração por aditivo contratual: - a) o valor do crédito será equivalente a US\$ 447.587.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil dólares norte-americanos), correspondentes a Cz\$ 22.204.343.483,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três cruzados) considerada a taxa oficial de câmbio de abertura, para compra, de Cz\$ 49.609 (quarenta e nove e seiscentos e nove milésimos de cruzados), vigente em 16.09.87; b) O crédito acima será subdividido em dois subcréditos: um denominado "Subcrédito A", no valor equivalente a US\$ 427.587.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil dólares norte-americanos), ou seja, Cz\$ 21.212.163.483,00 (vinte e um bilhões, duzentos e doze milhões, cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três cruzados) e o outro denominado "Subcrédito B", no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou seja, Cz\$ 992.180.000,00 (novecentos e noventa e dois milhões e cento e oitenta mil cruzados); c) o prazo de utilização será de 17 (dezesete) trimestres, o de carência de 20 (vinte) trimestres e o prazo de amortização será, para o "Subcrédito A", de 60 (sessenta) trimestres e, para o "Subcrédito B", de 40 (quarenta) trimestres mediante prestações iguais e sucessivas; d) - Reajuste conforme a variação cambial do iene japonês; e) - juros de 5,43% (cinco inteiros quarenta e três por cento) ao ano; f) - quanto às demais condições suplementares e acessórias, o Sr. Presidente referiu-se as mesmas examinando a minuta do Aditivo Contratual juntamente com os presentes, informando-os da solicitação expressa dos senhores diretores da ALBRAS em reunião do dia 24 de setembro de 1987. Colocada a matéria em votação foi aprovada por unanimidade a celebração do Aditivo Contratual nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante abertura de Crédito Fixo, nº 82.2.029.3.2, de 17 de março de 1982, nos termos e condições constantes da Decisão DIR-318/87 do BNDES, bem como dos demais documentos básicos e complementares pertinentes ao assunto.

6.2 - Em seguida o Sr. Presidente referiu-se à necessidade de ratificar a garantia da operação que é objeto do Contrato de financiamento no item anterior, que se constituiu há primeira especial hipótese do Conjunto da sociedade na Vila Murucupi, Município de Barcarena - PA, para efeito de permanecer su-

portando as obrigações decorrentes do Aditivo nº 01 a ser celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, especialmente no que se refere a oneração dos bens sociais.

7 - LAVRATURA: De acordo com o disposto no Artigo 130 § 1º, da Lei 6404/76, tendo em vista a deliberação unânime dos presentes.

Belém, 05 de outubro de 1987

Guilherme César Sarcinelli

Guilherme César Sarcinelli
Presidente

Seiji Miyaoka

Seiji Miyaoka
Secretário

VALENORTE - ALUMÍNIO LTDA.

Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão

Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC

Seiji Miyaoka

Seiji Miyaoka
Procurador

OBS: ESTA AGE FOI REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 002173 EM 14/10/87.

EXP. nº 10991 reg. nº 25801 dia 5.10.87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

1 - LOCAL, DATA e HORA : Na sede da Companhia, na Rua dos Mundurucus, 1742, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 05 de outubro de 1987, às 09:00 horas.

2 - MESA - Presidente : Guilherme César Sarcinelli
Secretário : Luiz Pereira Diogo

3 - PRESENÇA E QUORUM : Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Montalvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.; Sr. Seiji Miyaoka, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC; Sr. Guilherme César Sarcinelli, Diretor-Presidente da ALUNORTE e Sr. Luiz Pereira Diogo, Diretor da ALUNORTE, que funcionou como Secretário.

4 - CONVOCAÇÃO : Feita através de correspondência particular enviada aos acionistas.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Deliberar, na condição de interveniente, sobre as re- ratificações de cláusulas em Aditivo Contratual ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Fixo, firmado em 17 de março de 1982, sob o nº 82.2.029.3.2, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ALBRAS-Alumínio Brasileiro S.A., inclusive sobre ratificação dos gravames sobre bens sociais.

6 - DELIBERAÇÃO:

6.1 - O Sr. Presidente deu início aos trabalhos fazendo breve relato sobre as condições de aditamento ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Fixo em vias de celebração entre BNDES e ALBRAS, no qual a ALUNORTE comparece, para garantir as operações de financiamento mediante segunda e especial hipótese sobre o seu Conjunto Industrial, em Vila do Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará, e demais obrigações inerentes à sua condição de interveniente, que foram devidamente analisadas, juntamente com os termos da Decisão DIR-318/87, de 16 de setembro de 1987, do BNDES, cujo teor era do inteiro conhecimento dos presentes. Colocado o assunto em votação, foi aprovada a participação da ALUNORTE, como interveniente, no Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Fixo entre a BNDES/ALBRAS, ratificando-se especialmente o que se refere à oneração dos bens sociais e re-ratificando-se as demais obrigações e condições inerentes à intervenção da sociedade.

7 - LAVRATURA : De acordo com as formalidades legais e estatutárias que regem a matéria e manifestação dos presentes.

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA:

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD.

Belém, 05 de outubro de 1987

Guilherme César Sarcinelli
Presidente

Luiz Pereira Diogo
Secretário

Carlos Ildeu Madureira Montalvão
Procurador

Seiji Miyazaki
Procurador

OBS: ESTA AGE FOI REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 002174 EM 14/10/87

EXT.nº10992 reg.nº25801 dia15.10.87

USINA PROGRESSO S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Transformação da Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada. Aos 30 dias do mês de setembro de 1987, reuniram-se os senhores acionistas da Usina Progresso S/A...

T.nº09890 reg.nº25791 dia15.10.87

FAZENDA MOMBACA S.A.

Solicitação dos senhores Acionistas da Fazenda Mombaca S.A., a se reunirem em sua sede social, Rua de Aduarí nº 878 aptº 801, nesta cidade no dia 22 de outubro de 1987...

(Ext. nº 10377, Reg. nº 25.780, Dias: 14, 15 e 16/10/87)

de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 cada, totalizando C\$ 5.724.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM...

T.nº09887 reg.nº25786 dia15.10.87

Resumo da Ata de Reunião do Conselho Administrativo da VICO-SA AGRO-INDUSTRIAL S/A, realizada no dia 31/8/87, onde reuniram-se os Conselheiros: MARIA IZAUARA DA S. PAZ, KARAM K. KALEP...

T.nº09892 reg.nº25798 dia15.10.87

PINHEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da PINHEIRO S/A-INDÚSTRIA MADEIREIRA para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa à Rua dos Mundurucos, 3028 Município de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 26 de Outubro de 1987...

T.nº09878 reg.nº 25789 dia14,15e16/10/87

Ata de Reunião de Assembléa Geral dos Sócios do Centro Cultural Brasil Estados Unidos em segunda convocação realizada no dia primeiro de julho de 1987.

As vinte horas do dia primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e sete reuniu-se a Assembléa Geral de sócios do Centro Cultural Brasil Estados Unidos, em segunda convocação, por não ter havido "quorum" para a reunião em primeira convocação...

cedeu-se em seguida a eleição, por aclamação dos membros, que deverão compor o Conselho Fiscal cuja composição passou a ser Presidente - Ten. Cel. Av. Lindolfo Wurzler; Membros efetivos Carlos Ailson Peixoto, Amílcar Camara Leão; Suplentes- Cauby Chaves de Moura, Yeda de Andrade Figueira e Octair de Camargo...

NELSON PEDRO NASSER
Presidente da Assembléa Geral

RAYMUNDO SÉRGIO SOUZA FILHO
Secretário

NAZIMAEEL CARDOSO LEITÃO

LINDOLFO WURZLER

CARLOS AILSON PEIXOTO

PAULO EMÍLIO ALVES MIRANDA

CALEDONIA LEITÃO EVANGELISTA

NAZIMAEEL FARIAS LEITÃO

JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

T.nº09888 reg.nº 25790 dia15.10.87

AGRO-PECUÁRIA REMANSO ACÚ S/A

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 14/07/87. Às 09:00 horas na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 102 andar, sala 1.004, em Belém PA, reuniram-se os acionistas da empresa representando a totalidade do Capital Social com direito a voto...

AGRO-PECUÁRIA REMANSO ACÚ S/A

19ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DATA: 14 de Julho de 1987, às 16:00 horas; LOCAL: Sede Social à Rua XV de Novembro, 226, 102 andar, sala 1.004, Belém - Pará; QUORUM: Conselheiros de Administração em sua totalidade; DELIBERAÇÕES: Inicialmente procedeu-se à escolha por votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho...

EXT.nº10993 reg.nº25802 dia15.10.87

TRIBUNAL DE CONTAS
Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de outubro de 1987, tomou as seguintes decisões: ACÓRDÃO Nº 15.497 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

ERRATA: Na Publicação da Ata de Transformação da Fazenda São João S/A, do dia 08/10/87, faltou o carinho da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ certifica o arquivamento deste documento sob o nº 151530001531-6, em 06/10/87 - Alfredo Coelho - Secretário Geral. T.nº09891 reg.nº 25789 dia15.10.87

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 8:00 (oito) horas do dia 27 de outubro de 1987, em sua sede social, na Localidade de Maracacuera (ou estrada da Maracacura, Km. 5), distrito de Icoaraci, município de Belém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Autorização a Diretoria para fazer venda de parte de uma gleba de terras situada na Localidade de Maracacuera, rio ou furo do Maguari, distrito de Icoaraci, município de Belém, Pa, de acordo com o artigo 22º, parágrafo único do Estatuto Social; 2) Eleição de diretor para preencher o cargo vago de Diretor Administrativo, de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social; 3) Fixação da remuneração da Diretoria, de acordo com o artigo 19º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social Icoaraci, Pa, 07 de outubro de 1987

T.nº09886 reg.nº25787 dia 15,16e19/10/87

TERRANORTE S/A-TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA-CGC.: 04.551.842/0001-92-CAPITAL AUTORIZADO:C\$ 50.000.000,00- CAPITAL SUBSCRITO C\$ 17.700.000,00-CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 17.700.000,00-EXTRATP DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10.09.1987, às 09:30 horas, na sede social sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 1210 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.724.000 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 67.867 - INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados)...

Processo nº 69.762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados)...

ACÓRDÃO Nº 15.498 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUICHE

Processo nº 67.959 - Registrou a Portaria nº 1248 de 14 de setembro de 1987, que aponta RUCY MONTEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor...

ACÓRDÃO Nº 15.499 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovadas
Processo nº 69.016 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, de responsabilidade do Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 83 da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado exerce as mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça do Estado no artigo 125, inciso II;

CONSIDERANDO que os Auditores do Tribunal de Contas do Estado são substitutos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que tem sido uma constante assegurar aos Auditores do Tribunal de Contas do Estado, os mesmos vencimentos, vantagens, critérios e reajustes dos Auditores da Justiça Militar do Estado; e CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada nesta sessão.

R E S O L V E, unânimeamente:

Art. 1º - Aplicam-se aos Auditores do Tribunal de Contas do Estado as mesmas vantagens, índices e critérios de reajuste instituídos pela Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987, para os Auditores da Justiça Militar do Estado.

Art. 2º - Os proventos dos Auditores da inatividade que ficam reajustados nos mesmos índices e critérios dos instituídos pela Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987, no seu artigo 2º.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste reajuste retroagirão a 1º de maio de 1987 e os respectivos encargos correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO DE BELÉM SABBÁ (Presidente) EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUICHE MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.132

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987, que cuida do reajuste dos vencimentos da Magistratura, não incluiu os cargos de Secretário e Subsecretário do Tribunal de Contas do Estado...

CONSIDERANDO que, desde a sua criação, aos referidos cargos sempre foram atribuídos os mesmos vencimentos e vantagens do Secretário e Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado; e

CONSIDERANDO que, face ao disposto no artigo 83, § 1º, combinado com o artigo 125, item II, da Constituição Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado é atribuída a mesma competência do Tribunal de Justiça do Estado no que toca a sua organização administrativa.

R E S O L V E,

Art. 1º - Ao Secretário e ao Subsecretário do Tribunal de Contas do Estado ficam atribuídos os mesmos vencimentos e vantagens do Secretário e Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Aos proventos do Secretário e Subsecretário aposentados ficam assegurados os mesmos direitos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 5.384, de 31 de agosto de 1987, para o Secretário e Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagirão a 1º de maio de 1987, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei nº 5.384/87.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO DE BELÉM SABBÁ (Presidente) EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUICHE MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

(G. Reg. nº 19877-dia 15/10/87)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ref.: Proc. nº 9673

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM

O PRAZO DE 90 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, JUIZ FEDERAL da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Intimação de Sentença com o Prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida a 16/09/87, nos autos de Ação Penal movida pelo Ministério Público Federal contra ME NASSEN MAMAN (brasileiro, natural de Benjamin Constant/AM, casado, contabilista, nascido a 18/09/27, filho de Jacob Jaime Maman e Heloisa Vela Maman, anteriormente residente na Rua Osvaldo de Caldas, Brito nº 505, bairro do Jurunas, nesta Cidade), foi o mesmo condenado como incurso nos termos do art. 155, inc. IV, alínea b, da Lei nº 3.807, de 26/8/60 (com a redação que lhe deu o art. 25 do Dec. Lei nº 66, de 21/11/66), a quem se impôs a pena corporal de 1 (hum) ano de reclusão e a pecuniária de Cz\$ 60,00; tendo sido concedido ao referido apenas o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade (sursis). E como tenha o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o réu, estando ele em lugar incerto e não sabido, e não dispondo o mesmo de defensor constituído nos autos, pelo presente EDITAL o INTIMADA mencionada decisão (art. 392, inc. VI, do Cód. de Proc. Penal), da qual poderá apelar no prazo de cinco dias. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cujas cópia vai afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Daniel Paes Ribeiro (Bela Laurimar dos Santos Rodrigues), Técnico Judiciário e datilógrafo fei, e eu, (Dr. Fernando Neves Tocantina), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros (G. Reg. nº 19826) JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Ref. Proc. nº 31366

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretária respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra PROJETO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA a devedora PROJETO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. para que, no prazo de (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de ... Cz\$ 54.866,14 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados e quatorze centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Daniel Paes Ribeiro (Muruilo Neves Sequin Dias), chefe da Seção de Processamentos Fiscais da 3ª Vara, o datilografei, e eu (Waldir Borges Correia), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro DANIEL PAES RIBEIRO

(G. R. nº 19865) Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO - MOACYR SANTIAGO

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª Vara do Civil e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório do 1º. Ofício do Civil e Comércio e 1ª. Vara do Civil e Comércio, a Ação Executiva nº 4.330/87 que o DIGIBANCO - Banco Digital S/A - move contra Servigeral Indústria e Comércio; José Souza de Abreu, brasileiro, casado, comerciante portador do CIC/MP nº 100.977.592-87 e José Maria da Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC/MP nº 293.371.002-15, para cobrança da quantia de Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quinze cruzados (Cz\$ 332.615,00), acrescida de juros de mora, correção monetária, multas contratuais estipuladas nas cláusulas 06 (seis) e 07 (sete) do contrato de mútuo, Taxa de Permanência durante o período em atraso (cláusula 06), Imposto sobre Operações de Crédito (cláusula 06), despesas com o cartório de Protesto, custas e despesas processuais; além dos honorários advocatícios, firmado entre as partes na base de 20 por cento (Vinte por cento) sobre o valor do débito.

Encontrando-se os executados, Servigeral Indústria e Comércio, José Souza de Abreu e José Maria da Costa, acima identificados, em local incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, ficam, por este Edital, citados, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação, apresentarem, querendo, a contestação que acharem de direito, sob pena de serem julgados como verdadeiros os fatos alegados

na inicial, neste caso, tudo de conformidade com o despacho seguinte: - "Espera-se o edital com o prazo de trinta (30) dias, Belém, 29/6/87, (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, 12 de agosto de 1987. Eu, a Juíza, assino, escrivão, rubricado.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ Juíza de Direito

(G. nº 09889- Reg. nº 25803-dia 15/10/87)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF. Faço saber por este EDITAL, a Nilson Almeida de Medeiros, Antonio Lima, Luiz Reinaldo Pinto da S., Torres, Sandra Maria P. Sampaio, Para Artes Ltda, Vera Lucia Rosario Barbosa (AVAL), Afonso Medeiros Neto, Assesaco-Asses, Cons, Coml., Sandra Suely Ribeiro Silva, Antonio Nogueira de Souza, D.V. do Carmo-Auto Mec. Diesel Baixinho, Armando Ricardo Madi, Mar Export Ltda, Leuda Coelho Com. Rep., Cecília da Silva/Gomes-Me, João R. Viana, Vicente de Paula Aguiar Lopes-ME, Rosa Com. Rep., M.A.L. de Castro, Madeirarte/Prods. Madeireiros, Ary Osvaldo B. de Carvalho, J. Lindemberg Machado, Maria Augusta Abreu Leite Serment, Ailton Pantoja Ferreira, A. Araujo Com. Rep., José Valderi de Oliveira, Mario Dias Ferreira, Lindemberg e Fernandes da Silva, Mecatrade Ltda, Belnatura Cosméticos, Lojão America, Waldecir Carvalho de Araujo Exp. de Minério da Amaz., Nilson Nascimento Fernandes, Benedito Viana Moia, Indumec Ind. Met. Com. Veics J.V.A. Oliveira, Carlos Gonçalves Gomes, Walter da Silva Campos, B.M.C. Ind. e Com., Manoel Rodrigues Pantoja, Repemaq-Rep, Pcs. Maq., Moreira Moreira e Cia., S.S. Silva e Cia., Sapataria do Povo, Socap Artizanato, Rui Olenilson Miranda Pinto, Rui Rodrigues Ltda, que forem apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco do Brasil, Suzy Confecç., Varig, Mesbla, Bamerindus, mercapaulo, Bradesco, Banerj, Real, Lloyd's, Itau, Agrobanco, Banespa, Ban- deirantes, BEG, Bancasa, Basa, BEM, Economico, Bozano, para apontamentos e protestos, por falta de Pagto Tres (3) cheques, Tres (3) notas promiss., e Quarenta e Um (41) dupls. de C/mercantis, Nos valores de Cz\$*/ 4.131,35/118.000,00/1.331,10/6.148,80/755,34/Cz\$* 81.200,00/79.300,00/21.515,32/43.970,24/14.968,50 114.898,00/88.849,00/53.865,91/2.791,50/8.801,01/ 10.208,46/3.783,50/3.298,68/23.341,20/125.000,00/ 37.500,00/2.520,00/4.323,30/386.397,00/2.385,02// 57.606,32/10.350,00/500.000,00/4.576,00/4.299,00/ 32.421,45/11.100,00/49.874,00/38.489,00/6.217,30/ 112.520,00/108.500,00/300.000,00/13.641,56/ Cz\$-Y 84.387,60/1.420,00/31.925,78/2.292,00/Vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Suzy Confecç. Varig, Mesbla, Manoel M. Marques Figueira Silva, Mercapaulo, Bradesco, Thomaz Father Brasil Curs., Infa. I nstituto Farmaceutica Perfect., Tebel Telematica Souza Oliveira e Carril, Calçados Relim, Tubos e Comercio Tigo Tubos Conec. Tigre Nordeste S/A, Borgho ff s/a, Marcos Marcelino e Cia, Lojas Capri, Guajarã Veics., Nahuel Ind. Coml., H.C. Pneus, Difusão Bras./ Moda I. Com., Vdo. Coml., BKG-Prest. Lorrain I.C.I. e Pr Limp., Delta Acess., R. Assunção, Capasa S/A, A. Phililandia, Tagide Veics., Arisco Prods. Alim., Falesi // Cosmets, Perfumes, Ibasa, F. Costa Loureiro e Cia, Co-bras, Cast. Matrizes I. Com., Ind. Com. Cairo, Morbel, // Francisco Sprovieri Fº., Rebelo Reis I. Com., Marcopolo Viagens Turismo, Enisa-Ind. Servs. Adm., R. Mende & Cia., Grafica Johelda, M. Dias Branco C. Ind., Parfon-Telecomunicações, Buckman Laboratórios, Minas // Diesel, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as atas notas prom os cheques e as duplicatas de c/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo/ legal.

Belém-Pa- 13 de outubro de 1987 (A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA. OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFI EXT. nº 10982 reg. nº 25788 dia 15.10.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0458 O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc... RESOLVE: Conceder a funcionária IRACEMA SOUZA PEDROSO Auxiliar Judiciário, Noventa(90) dias de licença especial, a partir de 13.10.87. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 02 de outubro de 1987 Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (G.Reg. Nº 19791)

PORTARIA Nº 0459 O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc... RESOLVE: Mandar contar em favor do funcionário LUIZ MARIA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça da Comarca de Bragança, o tempo de serviço de (05) anos, dez (10) meses e dezessete(17) dias de serviços prestados até 10.09.1987. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 02 de outubro de 1987 Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (G.Reg. Nº 19791)

PORTARIA Nº 0460 O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc... RESOLVE: Conceder ao funcionário MANOEL DO CARMO FERREIRA PINHEIRO, Atendente Judiciário, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 dia 03.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 06 de outubro de 1987
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg. nº 19824)

PORTARIA Nº 0461

O Excelentíssimo Senhor Desembargador
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará, por eleição de seus pares, etc.

CONSIDERANDO a relação do não
comparecimento ao serviço durante o período
de 21/07 a 20/08 do corrente ano, apresenta-
da a esta Presidência.

R E S O L V E: Determinar sejam descontados
dos vencimentos dos seguintes funcionários: Ana
Lúcia de Aquino Barbosa, 05 dias; Alacid Tava-
res Monteiro, 01 dia; Aluisio Lima Noronha Jú-
nior, 04 dias; Augusto Cesar B. Ferreira, 04
dias; Antonio Manoel G. Lobo, 12 dias; Antonio
Monteiro, 03 dias; Carlos Alberto Silva Costa,
05 dias; Dulce Neide C. Carvalho, 03 dias; Do-
mingos Alves Baia, 01 dia; Fátima do Rosario
Guimarães Alves, 02 dias; Gutemberg Taveira,
03 dias; Hilberto dos Santos Duarte, 01 dia;
João Gilvandro Miranda, 02 dias; Jameson Fernan-
des Chaves, 01 dia; Josette de Jesus L. Maya,
03 dias; João Batista R. Ferreira, 05 dias;
Jorge Raimundo Evanich dos Santos, 30 dias; Ke-
nard Figueiredo Cohen, 02 dias;
Luis Gonzaga M. Godinho, 02 dias; Miriam Viegas
de Carvalho, 02 dias; Luis Reginaldo de O. e
Silva, 01 dia; Milton Gilberto C. Farias, 03 di-
as; Maria do Socorro Lima, 04 dias; Mayra Bar-
balho P. dos Santos, 01 dia; Maria das Graças
G. Lopes, 01 dia; Maria Helena Catunda Marques,
01 dia; Miguel Teles da Conceição, 01 dia; New-
tom Ricardo L. Oliveira, 05 dias; Naraguani Pu-
reza da Costa, 05 dias; Paulo Roberto R. Cecim,
01 dia; Paulo Fonteles Falção, 03 dias; Regiane
Maria P. dos Santos, 02 dias; Rosalina Moitita
Pinto da Costa, 02 dias; Sandra Maria da Silva
Alves, 02 dias; Silvio Paulo B. Rodrigues, 02
dias; Simone Maria Lima Lopes, 08 dias; e Valdo
Miguel M. Lobato 02 dias.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 06 de outubro de 1987

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem in-
teressar, possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presiden-
te do Tribunal Pleno, foi designado o dia 21 de
outubro de 1987, para julgamento dos seguintes fei-
tos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE-Claudio de Souza Soares (adv. Milton Braga)
REQDO- Exmo. Governador do Estado
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho
IDEM, IDEM, IDEM
REQTE-Lourenço do Valle Paiva (adv. João Alberto
Paiva)
REQDO- O Governador do Estado do Pará
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do
Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1987;

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE (G. Reg. nº 19853)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente da Câmara, foi designado o
dia 20 de outubro para julgamento dos seguin-
tes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda.
(adv. Antonio Miléo Gomes)
Apdo: Luciano da Silva Maia (adv. Thales E. R.
Pereira)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

Apte: Damião Tavares Silva (adv. Raimundo Caeta-
no de S. Castro)
Apda: Portuense Ferragens S/A. (adv. Sérgio Jor-
ge Dias Feitosa)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 14 de outubro de 1987

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 19882)

INTIMAÇÃO

Faço público, que pelo presente Edital,
fica intimado o Agravante APOSTULO NÍCOLAS MARINO
(Adv. Antonio Vilar Pantêja), a efetuar o preparo
e o pagamento das despesas processuais, no prazo
legal desta publicação, sob pena de deserção, do
Agravado de Instrumento por si interposto para o
Supremo Tribunal Federal, contra JOSÉ SIMÃO DOS
REIS (Adv. Luiz E. Valente).

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Be-
lém, 09 de outubro de 1987

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que nos autos de Apelação
Cível da Comarca da Capital, sendo Aptes. FRIGORI-
COS A. R. GOMES & CIA. LTDA. (Adv. Alberto Campos
e outros) e Apdo. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
(Adv. Manoel Siqueira), o Exmo. Sr. Des. Relator
exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Chamo o processo à ordem.

Verifico que a parte recorrida, a fls.21/
22 dos autos de embargos, argui a intempestivida-
de da preliminar da apelação.

Assim, para assegurar o princípio do con-
traditório e tratamento igualitário às partes, de-
termino que se intime o apelante para falar sobre
a preliminar no prazo de 5 dias. Cumpra-se.

Belém, 07 de Outubro de 1987

a) AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Des. Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Be-
lém, 09 de outubro de 1987

(G.R.nº 19866) WILSON RABELO - Escrivão

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilson de Jesus
Marques, exarou à fls.41 dos autos de Queixa-Crime da
Comarca da Capital em que é querelante: Francisco Joaquim
Fonseca (adv. Osvaldo Serrão) e querelado: o Deputado
João Carlos Batista, o seguinte despacho:

"Foi encaminhado, à Presidência da Assembléia Le-
gislativa do Estado, o ofício de fls.37, não só por espe-
cial consideração ao Poder Legislativo como, também, por
não ter sido, ainda, adotado, em termos de adaptação, pe-
lo nosso diploma constitucional, o disposto no artigo 32
da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada
pela E.C. nº 22, de 22.6.1982.

Não recebemos resposta, o que nos faz acreditar
que, na Assembléia, entenderam os senhores Deputados,
ser, no caso, desnecessária a manifestação da Casa, eis
que, pelo preceito vigorante da nossa Carta Magna, tam-
bém os Deputados Estaduais, em se tratando de crime con-
tra a honra, já não dispõem de imunidade, podendo ser pro-
cessados independentemente de autorização.

Por tais razões, considerando os termos do pedi-
do de fls.38/40, e oferecendo às partes oportunidade para
se reconciliarem, determino sejam querelante e querelado
intimados, por mandado, a comparecerem a este Tribunal,
apresentando-se ao Relator do feito, no dia 22 do mês de
outubro em curso, às 10:00 horas, para a audiência pres-
crita pelo artigo 520 do Código de Processo Civil.

Belém, 09 de outubro de 1987

(a) Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém,
13 de outubro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE (G. R. nº 19866)

TRIBUNAL REGIONAL**DO TRABALHO**

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

NOT TRT SJ nº 3288/87

Belém, 8.10.87

NOTIFICADO C. C. S. ENGENHARIA, atual-
mente em lugar incerto e não sabido, que foi desig-
nado o próximo dia 19.10.87, a partir das 14:00 ho-
ras, para julgamento do processo TRT RO 1367/87, em
que são partes JORGE MIRAILSON ALVES SILVA (recomen-
te) e C C S ENGENHARIA e M. ROSCOE S/A. (recorri-
das).

Saudações,

ELIZABETH ROCHA DE MIRANDA
(G. Reg. nº 19875) Chefe da Seção de Processos

NOTA Nº 229/87

PROCESSO TRT RP Nº 209/87
EXEQUENTE: DOMINGOS TEIXEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACANÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento. In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI-
tava Região, aos 7 dias de outubro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 230/87

PROCESSO TRT RP Nº 210/87
EXEQUENTE: LUIZ SOARES DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SER-
VIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento. In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI-
tava Região, aos 7 dias de outubro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 231/87

PROCESSO TRT RP Nº 211/87
EXEQUENTE: ABRAHAM MIGUEL MOURA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento. In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI-
tava Região, aos 7 dias de outubro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 232/87

PROCESSO TRT RP Nº 212/87
EXEQUENTE: ABILIO BORCEM DA FONSECA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento. In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI-
tava Região, aos 7 dias de outubro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 233/87

PROCESSO TRT RP Nº 213/87
EXEQUENTE: JOÃO PASTANA DE FIGUEIREDO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento. In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da OI-
tava Região, aos 7 dias de outubro de 1987

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 19874)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

25.9.87

AC. nº 1.443/87. PROC. TRT RO 926/87. CJJ de
Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorren-
te: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A (Dr. JO-
sê Heiná Maués). Recorrido: PEDRO BRAGA (Dra. Vilma
Chavaglia)

EMENTA: Comprovou a reclamada que nos cálculos das férias e 13º salário proporcional foi incluída a média das horas extras, daí se excluiu a condenação a incidência das horas extras de referidas parcelas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a incidência das horas extras sobre o 13º salário e as férias proporcionais, mantida a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.444/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 921/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente-reclamante: Herança de FRANCISCO XAVIER CUNHA TEMBRA, representada pela inventariante Enid Batista Tembra (Dra. João José da Silva Maroja e outros). Recorrido-reclamado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: O empregado de autarquia não faz jus a direitos assegurados ao servidor estatutário da mesma entidade, salvo prova em sentido contrário. O direito estadual, alegado pela parte, depende de prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de carência de ação, suscitada no recurso ex officio; no mérito, deram em parte provimento ao recurso voluntário do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de férias proporcionais de 1986 (3/12) no valor de Cz\$779,60 e salário-família pelo dependente Alexandre Batista Tembra, no período de 1º de maio de 1983 a 25 de janeiro de 1985, conforme foi calculado em liquidação de sentença; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à indenização antiguidade; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos: Custas pela reclamada na quantia de Cz\$569,82, sobre Cz\$15.000,00.

AC. nº 1.445/87. PROC. TRT RO 893/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Francisco Rohan de Lima). Recorrido: JOÃO JOAQUIM MARQUES (Dr. Icarai Dias Dantas).

EMENTA: CARGO DE DIREÇÃO TÉCNICA.

O empregado que exerce cargo de direção técnica não ocupa cargo de confiança pelo que não se enquadra na norma do art. 62, alínea "b", da CLT, e, assim, faz jus às horas extras provadas no processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir de 268 para 168 as horas extras à disposição da SUPEG, no período de 28 de novembro a 4 de dezembro de 1984; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à ajuda de custo instalação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos: Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.446/87. PROC. TRT RO 985/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Américo Bedê Freire). Recorrido: ALBERTO RIBEIRO JATI (Dr. Raimundo Nival do Santos Duarte).

EMENTA: Embora equiparando e paradigma exercessem funções com a mesma denominação, a instrução demonstrou que o primeiro era um mero auxiliar de cozinha, enquanto o segundo era realmente açougueiro. Impossível a equiparação salarial entre eles.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$682,51 sobre o valor arbitrado de Cz\$20.000,00.

AC. nº 1.447/87. PROC. TRT RO 970/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO GERSON OLIVEIRA (Dr. Amarelido da Silva Guerra). Recorrida: BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Dá justa causa para a resolução contratual o empregado que se recusa a cumprir ordem de serviço que lhe foi especificamente dirigida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.448/87. PROC. TRT RO 969/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: MIGUEL DA GAMA MAGNO (Dra. Vânia Pessoa) e BÉ COM-BELÉM COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo).

EMENTA: A reclamada não contestou o horário de trabalho como também a alegação de que deviam salários ao reclamante, presumindo-se assim verdadeiras as alegações quanto às horas extras e salário retido.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas relativas às horas extras à razão de 2 por semana e FGTS; por maioria de votos, mandaram incluir na condenação a parcela de salário retido (7 dias); por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.449/87. PROC. TRT RO 935/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: CONSTRUMAQ-ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (Dr. Manoel José

de Monteiro Siqueira). Recorrido: RAIMUNDO LOPES DO ROSÁRIO.

EMENTA: FÉRIAS PROPORCIONAIS.

Faz jus a férias proporcionais o empregado que pede demissão antes de completar um ano no emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.450/87. PROC. TRT RMA 1029/87. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOSE ROBERTO LEMOS VASCONCELOS (Drs. José Maria Paes Lourinho e José Aurélio Coutinho). Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

EMENTA: Viola a norma constante do item VIII do art. 195 da Lei nº 1.711/52 o funcionário público que, no ambiente de trabalho e em hora de expediente, empresta dinheiro a colegas de serviço, cobrando juros excessivos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso de natureza administrativa e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.451/87. PROC. TRT RO 1007/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: MANOEL ADAMOR SILVA SANTOS e JOSÉ MARIA SILVA SANTOS (Dra. Maria José Cavalli). Recorridas: SUBEMPRESA TRIA J. M. FILHO e M. ROSCOE S/A-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMERCIO (Dr. Dilermando de Assis Araújo).

EMENTA: Quando não conseguem os reclamantes provar o vínculo de emprego devem ser considerados carecedores de ação e não julgadas improcedentes as ações.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-a porém, tecnicamente, para considerar os reclamantes carecedores do direito de ação na Justiça do Trabalho.

AC. nº 1.452/87. PROC. TRT RO 998/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ (Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Waldir Oliveira da Costa). Recorridos: ELZAIDE AUGUSTA MONTEIRO e OUTROS (Drs. Ursulino Santos Filho, Juarez Rabello Soriano de Mello e Henrique Augusto de C. Ribeiro).

EMENTA: A gratificação especial paga pelo CNPQ a seus empregados, no valor correspondente a 100% do salário base, não é considerada para o cálculo do salário real médio, pela mesma razão da exclusão da gratificação de natal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelos reclamantes sobre o valor da reclamação, que para este fim arbitra-se em Cz\$50.000,00, na quantia de Cz\$1.269,82.

AC. nº 1.453/87. PROC. TRT RO 1040/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz LYDIA OLIVEIRA. Recorrente: JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA (Dra. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: I - Não há acordo para prorrogação de horário através de regime de compensação, no caso, donde ser aplicável o adicional de 25% relativamente a todas as horas extras praticadas pelo reclamante, cabendo, portanto, a diferença a esse título requerida na ação.

II - É devido o adicional de transferência, ainda quando há cláusula a respeito no contrato de trabalho, enquanto durar a situação.

III - Tem-se como indevidos descontos feitos sem autorização e sem comprovação da origem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas relativas a diferença de adicional de horas extras e reflexos nas parcelas de aviso prévio, 13º salário de 1985,86 e 87, férias integrais e proporcionais, FGTS, adicional de transferência e diferenças consectárias, inclusive de FGTS, adicional de transferência e diferenças consectárias, inclusive de FGTS constantes do item VII da inicial, devendo ainda ser feita a devolução de descontos ao reclamante que estão consignados como de almoxarifado e de seguro Atlântica (onde há o seguro de vida em grupo), mantida a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada na quantia de Cz\$482,51 sobre o valor arbitrado de Cz\$10.000,00.

AC. nº 1.454/87. PROC. TRT RO 1075/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Recorrente: LUIZ JACKSON DO NASCIMENTO REIS (Dra. Olga Bayma). Recorrido: MENDES VEÍCULOS-JOSÉ PUREZA DE CASTRO (Dr. José Maria do Nascimento).

EMENTA: As declarações do reclamante implícitas na confissão de trabalho autônomo, bem diverso daquele alegado na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta

de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.455/87. PROC. TRT RO 1131/87. JCU de Breves. Relator: Juiz LYDIA OLIVEIRA. Recorrente: CATTANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO (Dr. Adair Casa grande). Recorrido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).

EMENTA: Não se conhece do recurso, por ter o advogado deixado de cumprir a exigência constante do § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado perante a Seccional da OAB (§ 2º do art. 56 da Lei 4.215/63).

AC. nº 1.456/87. PROC. TRT RO 968/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOSÉ MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorridos: L.A.S. BRITO & LOPES LTDA. e ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: A prova das alegações compete ao autor quanto aos fatos constitutivos e desse ônus não se desincumbiu o reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.457/87. PROC. TRT RO 1122/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MONTEMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA. (Dr. Traclides Holanda de Castro). Recorrido: WALDEMIR BRASILEIRO DIAS (Dra. Maria Adélia M. Oliveira).

EMENTA: Não apresentou a reclamada contrato escrito de empreitada nem o comprovante de pagamento da quantia paga, daí se confirmar decisão que a condenou nos ônus legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.458/87. PROC. TRT RO 1239/85. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PANIFICADORA LIBERAL LTDA. INDÚSTRIA E COMERCIO (Drs. Possidônio da Costa Neto e Miguel Brasil Cunha). Recorrido: CARLOS COIMBRA DA SILVA (Dra. Paula Frassinetti e Marici C. B. Pereira).

EMENTA: O fato de um empregado intitular-se e ser intitulado de "gerente", por si só não é suficiente para excluí-lo do direito ao recebimento de horas extras, se cumpre jornada de trabalho superior à normal. E que os rótulos, os títulos, não têm importância no Direito do Trabalho. Importante é a essência, importantes são as condições de prestação do serviço, das quais decorrerão as aplicações ou não das normas sobre duração do trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 52 e 54, porque ofensivas ao órgão julgador.

Belém, 25 de setembro de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R; nº 19843)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL - nº 04/87

A DOUTORA ELEGONORA FERREIRA TAVARES - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TAVARES CREDI - 14º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada WILHEA PANTOJA DE SOUZA, paraense, solteira, preta, com 22 anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital, à Pas. São Jerônimo, nº 100 - Icoaraci estando em lugar incerto e não sabido; como incurso nas penas do art. 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do corrente às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado. ELEGNORA FERREIRA TAVARES - 6ª PRETORA CRIMINAL. EU ROSIMAR BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografei e subscreevi. Repartição Criminal, 01 de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

EDITAL - nº 05

A DOUTORA ELEGONORA FERREIRA TAVARES - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Antonio Italo Taveredi - 14º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ADEMAR RODRIGUES GORDOVIL, paraense, solteiro, motorista de 28 anos de idade, residente e domiciliado, nesta Capital, à Trv. da Vilete, nº 2.599 - Bairro do Marco, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 163 do C.P. Brasileiro e 163 combinado com o artigo 25 do mesmo diploma legal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de outubro do cor-

rente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografarei e subscrevi. Repartição Criminal, 05 de outubro de 1987.

EDITAL - nº 06/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TANCREDI-14ª Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado CARLOS ALBERTO DO MONTE, paraense, solteiro, sem profissão de 20 anos de idade, residente à Trv. Barão do Triunfo, nº 2.464-Pairo do Marco, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo, 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05/11/87, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografarei e subscrevi. Repartição Criminal, 05 de outubro de 1987. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

EDITAL - nº 07/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TANCREDI-14ª Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ORLANDO DOS SANTOS ALVES, vulgo "POLACA", paraense, parido, solteiro, marítimo, res. à Pas. D. João S/Nº no Bairro do Telegrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 04/11/87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografarei e subscrevi. Repartição Criminal, 05 de outubro de 1987. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

EDITAL - nº 08/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TANCREDI-14ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL, foi denunciada IRACEMA MARIA BARROS LEAL, paraense, casada, doméstica, de 35 anos de idade, residente à Trv. Barão do Triunfo nº 80- Bairro da Sacramento, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 16 da Lei 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 04 de novembro de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografarei e subscrevi. Repartição Criminal, 05/10/87. (G. Reg. nº 19866)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciada pela 9ª Promotora Pública da Capital como incurso nas penas do artigo 136 do C.P.B. MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO filha de João Martins Craveiro e de Eva Lopes Craveiro atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente foi expedido o presente edital para que a indiciada, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão datilografarei. Belém, 07 de outubro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 4ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º do C.P.B. HONORATO CAVALCANTE COSTA, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 4ª Promotor Público como incurso nas

penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. EDILSON MOREIRA, filho de Rosanira Moreira, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. JOSE RIBAMAR DE SOUZA FILHO, filho de José Ribamar de Souza e Geraldina Vieira de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 17 de Setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª pretora criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. e 129 § 6º do C.P.B. JOAO NASCIMENTO MELO, filho de Benedito da Silva Melo e Maria das Mercês Nascimento Melo, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6ª RAIMUNDO BATISTA CRAVO filho de Roberto do Espírito Santo Cravo e de Maria Madalena Cravo, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciada pelo 21ª Promotor Público como incurso no artigo 121 § 3º do C.P.B. ANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, filha de Guilherme Rodrigues Nascimento e de Raimunda de Oliveira Nascimento, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a indiciada compareça neste Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6ª do C.P.B. ATAÍDE DE SOUZA LEMOS filho de Artênio de Souza Lemos e Luiza Ribeiro Lemos, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 17 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

(G.R. nº 19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6ª do C.P.B. ANTONIO JADIEL SILVA NUNES filho de Juares Dinis Nunes e Maria do Socorro da Silva Nunes, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 17 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

(G.R. nº 19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3ª do C.P.B. AROLDO ROBERTO CANGUSSU filho de Sinfrônio Cangussu e Elza Miranda Cangussu, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça neste Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

(G.R. nº 19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pela 16ª Promotora Pública como incurso nas penas do artigo 121 § 3ª do C.P.B. ANTONIO ALVES DOS SANTOS filho de Antonio Lopes dos Santos e Raimunda Ribeiro Alves dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias compareça a este Juízo, a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilografarei. Belém, 17 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. ///////////////

(G.R. nº 19658)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 08.10.87

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Urubas, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa. - Juiza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.780/86 - Despejo
A: Raimundo Conceição de Oliveira
R: Raimundo Nonato Raad
Adv. - Dr. Normando do C. Borges e Joselisa Côrte
Despacho: - Remarca a audiência para o dia 26 de novembro, às 10 hs. Int.

Proc. nº 3.901/86
A: João Batista de Barros
R: Antonio Carlos Mendes Vilas Boss
Adv. - Dr. Joel L. Amorim e Hermengildo Crispino
Despacho: - N.A. Recebe a apelação no efeito suspensivo. Dê-se vistas ao apelado.

Proc. nº 4.127/87 - Despejo
A: Maria de Nazaré Nascimento Sitar
R: José Dias Maia
Adv. - Dr. Edmar de Souza Pereira, Ricart Lima e Laurena de M. Norat.
Despacho: - N.A. Concluios.

Proc. nº 4.127-8 - Embargos de Declaração
Eng.º: - José Dias Maia,
Emp.º: - Maria de Nazaré Nascimento Sitar
Adv. - Dr. Edmar Pereira, Ricart Lima e Laureno Norat
Despacho: - Nada há a reconsiderar quanto ao pedido de fls. 2/3.

Proc. nº 4.196/87 - Despejo
A: Jorge Nicolau Sadeck
R: Celia Aparecida Alves Pina
Adv. - Dr. Flavio Marcja e Valter S. Santos
Despacho: - Deferir a petição de fls. 49. ///////////////

Proc. nº 4.607/87 - Despejo
 R: - João Maria Smith
 R: - José Antonio Correa da Silva
 Adv. - Dr. Roberto Z. Carvalho e José Paulo Queiroz
 Despacho: - Diga o autor sobre a contestação de fls. 13.

Proc. nº 4.607/87 - A Impugnação ao Valor da Causa
 Impgto.: - José Antonio Correa da Silva
 Impgdo.: - João Maria Smith
 Adv. - Dr. José Paulo Queiroz e Roberto Z. Carvalho
 Despacho: - De-se vistas ao impugnado.

Proc. nº 4.613/87 - Despejo
 R: - Maria Coeli Lopes Marques
 R: - Paulo Oliveira Paes de Lira
 Adv. - Dr. Lazaro Mangabeira da Silva
 Despacho: - Diga o réu quanto ao alegado pelo autor.

Proc. nº 4.627/87 - Execução
 R: - Imifarma & Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.

Proc. nº 4.627/87 - R: - Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 Adv. - Dr. José do Carmo S. Martha
 Sentença: - Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, nos termos do art. 269 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada as fls. 14, e, em consequência do que declaro extinto este processo de execução que, no valor de Cr\$-123.237,31, Imifarma contra Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda. custas pelo executado. Publique-se, registre-se., dando baixa na distribuição. Em, 05 de outubro de 1987. (e) Lucia C. Sequin Dias Cruz.

Proc. nº 4.492/87 - A Embargos à Execução
 Empta.: - Antonio Pereira da Silva e outra.
 Emgdo.: - Banco da Amazônia S/A
 Adv. - Dr. Fernando S. Gonçalves e Laércio A. Larêdo
 Despacho: - Recebo os embargos. De-se vistas ao embargado.

Proc. nº 4.525/87 - A Embargos de Devedor
 Empta.: - Elza de Bastos Rendeiro
 Emgdo.: - Cobras Comercio de Máquinas e Motores do Brasil S/A
 Adv. - Dr. José Acreano Brasil e Rubem Conde Almeida
 Despacho: - em provas.

Proc. nº 4.493/87 - Busca e Apreensão
 R: - Ford Financiadora S/A - Cred. Financ. e Invest.
 R: - Rosângela Queiroz Bahia
 Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos
 Sentença: - Vistos, etc. ... Homologo a desistência de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Pague as custas, arquite-se. P.I.R. Belém, 5/10/87. (a) Lucia C. Sequin Dias Cruz.

Proc. nº 4.678/87 - Busca e Apreensão
 R: - Multiplic - Promotora de Vendas S.A.
 R: - José Antonio Ruffell
 Adv. - Dr. Paulo Roberto V. Reis.
 Despacho: - Concedo a liminar requerida por ser cabível na espécie. II - Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder do suplicante. II - Executada a medida liminar, cite-se o réu para no prazo de 3 dias apresentar contestação, ou pugnar a mora, se for o caso, conforme estabelece o art. 3º §1º, do Dec. Lei 911/69

Proc. nº 4.705/87 - Busca e Apreensão
 R: - Cia. Aymore de Credito Invest. e Financiamentos.
 R: - Eduardo Rossetti Filho
 Adv. - Dr. Aury Souza Silva
 Despacho: - Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado e, cumprida a medida liminar seja o réu citado para oferecer defesa no prazo prescrito em lei.

Proc. nº 2.784/85 - Indenização de Lucros Cessantes
 R: - Ronaldo Amanajas da Costa
 R: - Enaco - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Com. Ltda.
 Proc. nº 2.784/85 - Adv. - Dr. José da Rocha Moreira e Ricardo Ferreira Nunes.

Despacho: - O objeto da presente petição enseja contestação, carente da resposta do réu cuja oportunidade está perempta. Faça a isso, indefiro-a. Int.

Proc. nº 4.631/87 - Manutenção de Posse
 R: - Convenção das Igrejas Missionárias Pentecostal da Amazônia.
 R: - Otacilio de Souza Barata Filho
 Adv. - Dr. Paulo Cesar A. Bona
 Despacho: - Designo o dia 20 de novembro, às 10 hs. para a justificação requerida. Cite-se.

Proc. nº 4.697/87 - Consignação em Pagamento
 R: - Ângela Maria Maia Araújo
 R: - Melchiades R. Barata
 Adv. - Dra. Eliete de Souza Lopes
 Despacho: - Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 23/10/87, as 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados, Intime-se.

Proc. nº 4.700/87 - Tutela
 Reqta.: - Roseane Maria de Souza Rodrigues e outra.
 Adv. - Dra. Roseany Souza de Castro
 Despacho: - Vistas ao M. Público.

Proc. nº 4.655/87 - Execução
 R: - Banco Bamerindus de Investimento S/A
 R: - Labyrinth Comercio e Representações Ltda. e outro
 Adv. - Dr. Manoel José M. Siqueira
 Despacho: - Junta... o réu a certidão da propriedade referente ao imóvel penhorado, devidamente desembarrado.

Petição do Banco Bamerindus de Investimentos S/A
 Adv. - Dr. Manoel José M. Siqueira
 Assunto: - Vem desistir da penhora de fls. e requer que seja realizada outra penhora. Proc. nº 4.655/87

- Execução.
 Despacho: - N.A. Diga o réu, em 24 horas.
 Belém, 08 de outubro de 1987

Escritório Juramentado - Ricardo Santia
 do Neto.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUERROS.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CONSTRUTORA MAQUES FARIAS LTDA. Devedoras: COFERRAÇO-COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., MANOEL ELOY DE OLIVEIRA MAGALHÃES, RUI AUGUSTO DIAS LEITE e sua esposa. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 35". Em, 08.10.87. Drs. Celso Burlamaqui Freire e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JORGE LUIZ FREITAS MARECO. Inventariante: DELZIRA DE NAZARÉ DINELLY RABELO MARECO. Despacho: "Digam os interessados". Em, 08.10.87. Dra Ione Arrais

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES PEREIRA. Devador: CARLOS ALBERTO DA SILVA CRUZ. Despacho: "A. Cite-se". Em, 06.10.87. Dr. Jader Nilson da Luz Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ELIAS GOMES PEREIRA. Embargado: BANCO DO PROGRESSO S/A. Sentença: (Parte final). "Face ao exposto julgo improcedentes os embargos, condenando o embargante nas custas processuais e honorários do advogado do exequente que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R. Intime-se". Em, 07.10.87. Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Maria Madalena Garcia Quintes. Belém, 08 de outubro de 1987. O Escrivão,
 ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1987-5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 FÓRUM DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LÊAO

EXPEDIENTES RECEBIDOS AOS JUIZES

4ª VARA
 Exocs. nº: 314/87; 422/87; 443/87.; 670/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc. nº 254/87 - 188079 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autr: - Maria das Graças Solano Siqueira
 Adv: - João Bosco de F. Cardoso
 Réu: - José Maria Vianna Siqueira
 Adv: - Eliete Amador Alves
 Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 21 e termo de ratificação de fls. 25 e decreto de separação judicial consensual de José Maria Vianna Siqueira e Maria das Graças Solano Siqueira, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria das Graças Miranda Solano. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc. nº 638/86 - 112418 - A R R O L A M E N T o.

Inv: - André Luis Lima da Costa
 Adv: - Silvestre Fonseca Filho
 Herd: - Daniel Mendonça D. da Miranda
 Adv: - Flávio Maroja
 Inv: - Darcy Lima de Amorim
 Sent: - ... Isto posto: Julgo improcedente o pedido de remoção do inventariante Daniel Mendonça// Dias de Amorim, devendo o mesmo, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo no prazo de cinco (05) dias, a partir da intimação deste despacho e no mesmo prazo deverá o procurador do inventariante juntar a Procuração. // P.I.

Proc. nº 422/87 - 244573 - E X E C U Ç Ã O

Ex: - Importadora de Ferragens S/A.
 Adv: - Deise Tavares Magalhães
 Ex: - PARAPLAST-Indústria e Comércio de Plástico Ltda.
 Adv: - Eudécia Santos de O. Setão.
 Desp: - Prosiga-se na execução, devendo o Sr. Oficial de Justiça e encarregado da diligência, proceder a penhora obedecendo o disposto no art. 659, e parágrafos, do C.P.C.

Proc. nº 83/78 - 170-A - O R D I N Á R I A

Autr: - Angélica de Souza Pinho
 Adv: - Flávio C. Maroja
 Réu: - José Tomaz de Aquino Soares Couto
 Adv: - Miguel Brasil Cunha
 Desp: - Como Requer, faça-se a avaliação com base nas descrições dos bens.

Proc. nº 736/87 - 284611 - R E I N T E G . D E P O S S E

Autr: - Mário Porfirio Simões Bastos e sua mulher
 Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
 Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
 Desp: - Indefiro a medida liminar de vez que, não ficando comprovadas as alegações do autor, presente fase do processo, de maneira a justificar tal medida. II - Cite-se.

Proc. nº 357/87 - 234111 - D E S P E J O
 Aut: - Waldemar Marques da Conceição
 Adv: - Albina de Fátima B. de Souza
 Ré: - J. L. Pereira, Organização Técnica Leandro Com. e Pagas
 Adv: - Jorge Ferraz Neto
 Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel sito à Rua Manoel Barata, nº 1.051, por não mais convir ao locador continuar a locação, fixando o prazo de (30) dias para a desocupação. Condeno a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 300/86 - D I V Ó R C I O

Autr: - Sulacita Chagas de Salas
 Adv: - Jair Albano Loureiro
 Réu: - Carlos Jaime Pompeu Salas
 Desp: - Nos Autos - I - Ouvir os cônjuges, verificar a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se divorciar. Pelos cônjuges foi dito também não terem bens a partilhar. II - Livre-se o termo da ratificação. III - Voltar-me os autos conclusos para serem ouvidas as testemunhas, oente o M.P.

Proc. nº 727/87 - 283662 - B U S C A E A P R E E N S Ã O

Autr: - PARACOPY-Representações e Conta Própria Ltda.
 Adv: - Alberto Ivo Coelho
 Réu: - Ignácio de Souza Alho
 Desp: - I - Atendendo a mora comprovada do devedor e as disposições do art. 1071, do C.P.C., defiro a medida liminar. Expeça-se Mandado de Apreensão e depósito. II - Nomeio perito, o eng. Sérgio Gushi com endereço à Benjamin Constant-1308 Ed. Incenso aptº. 171-Tel. 222-20-76, e M.F.P.-Centro Tecnológico-Tel. 229-20-80, Ramal-325, para vistoria das coisas vendidas com reserva de domínio, e descrição inicial, com arbitramento de seu valor, descritas vendendo-lhe o estado e individuando-a com todas as características. Deposite o autor o valdr de um salário de referência sujeito à complementação, para fazer jus aos honorários do perito. III - Cite-se, para dentro de cinco dias (05) contestar ou requerer a coisa dentro de (30) dias, liquidando as prestações vencidas, juros e custas / art. 1070 § 2º, do C.P.C. se já houver pago mais de 40% do preço.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

R E C E B I D O S

Proc. nº 89/87 - C O N S I G . E M P A G A M E N T O
 Pedro Romano Mileo
 Arivaldo Alvares Nobre

Proc. nº 575/87 - E X E C U Ç Ã O
 Banco Bamerindus de Investimentos S/A.
 Lubrificantes Gran Oil S/A.

Proc. nº 665/87 - P R E C A T Ó R I A
 Juiza de Direito da Comarca de Castanhal - PA.
 Juizo de Direito da 4ª Vara Cível - Belém-PA.

P E T I Ç Ã O I N I C I A L

Proc. nº 782/87 - 292333 - D E S P . F A L T A P A G A M E N T O
 Gurmeindo José Fonseca
 Agésilau Donato de Araujo
 VALOR: Cr\$ 271.800,00

Proc. nº 783/87 - 292598 - S E P A R . L I T I G I O S A
 Silvano Guerreiro de Souza Junior
 Marlene Oliveira de Souza
 VALOR: Cr\$ 10.000,00

M A N D A D O S

E X P E D I D O S

Proc. nº 678/87 - E X E C U Ç Ã O
 Bianca Indústria e Comércio Ltda.
 OCEX-Organização e Comércio Exterior Ltda.
 OBE - Entregue ao OF. Bandeira

R E C O L H I D O S

Proc. nº 576/87 - E X E C U Ç Ã O
 BANFORT-Banco Fortaleza S/A.
 Raab Grafica Ltda. e PRODEPA-Proc. Dados do Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

R E M E T I D O

Proc. nº 437/87 - S E P A R A Ç Ã O C O N S E N S U A L
 Antônio Alberto Viegas Pires
 Elza da Conceição Rocha Pires

R E C E B I D O

Proc. nº 673/87 - A L V A R Á J U D I C I A L
 Altair Coelho Pinto

Proc. nº 327/87 - A Ç Ã O F A L I M E N T A R
 BRAMAQ-Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda.
 CONSPEL-Constructora Petrola Ltda.

R E Q U E R I M E N T O S E O F I C I O S

Maria de Fátima Vaz Paes, por seu advogado, requerendo vistas dos autos de ação de consignação em pagamento que lhe move Sinval de Nazaré Teixeira Dias.

Ronaldo José Abranches Gomes, requerendo certidão do laudo pericial na ação de Produção Antecipada de Provas movida contra Engetal-Engenharia Elétrica Telecomunicações Ltda.

Maria Rosângela da Silva, advogado, requerendo juntada da comprovação da notificação feita da renúncia do mandato outorgado, na ação de Despejo que Waldir Gonzaga litiga contra Ana Lucia Oliveira / Miranda.

Comercial Roupas Ltda, requerendo baixa dos autos de ação de Execução que lhe move ONG-Organização Nacional de C. Branga S/O Ltda, para o Contador do Juízo.

Crediara S/A-Administradora de Cartões de Crédito, requerendo maior prazo para atender à determinação do Juízo na ação de Notificação Judicial movida contra Gilson Barros Gomes.

Jonil Wanderley Hollanda, apresentando Reconvenção na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Encl-Engenharia S/A.

Jonil Wanderley Hollanda, apresentando Contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Encl-Engenharia S/A.

Haab Grafica Ltda. requerendo vistas dos autos de Execução que lhe Move Banco Fortaleza S/A-BANFORT.

Maria Juracy Ponte de Souza, expondo e requerendo o depósito do mês de Setembro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Preciada Levy Athias.

Casa Fortaleza Com. Tec. Ltda. requerendo juntada da copia de recibo de custas na ação Falimentar movida contra Redicon Rep. Dist. C. Pará Ltda.

José Santos de Oliveira e Outro, apresentando Contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Raimundo Cunha Cantão.

Of.nº 1622/87, do BANPARÁ, de 02/10/87, informando não haver qualquer tipo de operação naquele Banco em nome de Augusto Roberto K. de Araújo.

Belém, 08 de outubro de 1987.

Edmundo Gomes de Azevedo
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5ª) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1987.

5ª. VARA

ALVARÁ JUDICIAL

(301870283324)

Requerente: DÉLIO DA SILVA TINTAN e OUTRA, (Adv. Luiz Eimar Tavares)

Despacho : Manifeste - se o Ilmo. Sr. Representante do M. Público. Intime-se.

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

(267. 15. 86)

Requerente: ANA MARIA BARBOSA RODRIGUES HABIB, (Adv. Rosângela Alliverti Novo Faria)

Requerido : JORGE PEREIRA HABIB, (Adv. Despacho : À manifestação do Ilm Dr. Representante do M. Público. Intime-se.

REVISIONAL DE ALUGUEL

(301860197864)

Requerente: MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO, (Adv. Marcelo Meira Matos)

Requerida : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.

Despacho : Certifique a SRA e Escrivã sobre o oferecimento de contestação no prazo legal.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870268184)

Credor : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, (Adv. José Acrcano Brasil)

Devedores : JOSÉ NUNES DOCHA E S/A AVALISTA, (Adv. Despacho : À avaliação

ACÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

(301860050931)

Credora : MARIA OLINDA MONTEIRO DA SILVA, (Adv. Dnato Cardoso de Souza)

Devedora : CAPEMI - CALÇA DE PECÚLIOS PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE, (Adv. Carlos Alberto Costa)

Despacho : Contados. Conclusos.

5ª. VARA

MEDIDA CAUTELAR DE INQUIZIDAÇÃO

(403. 03. 85)

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRÁS, (Adv. Eliete de Souza Lopes e Moacir Moraes Filho)

Requerida : LOJAS BRASILEIRA S/A. (Adv. Miguel Flavio Carricelli)

Despacho : Manifeste - se o A. no prazo legal a contestação produzida. Intime - se.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870242270)

Requerente: GUACIRA FLEXA PRATA DE ALMEIDA, (Adv. Albérico Pimentel Filho)

Requerido : FERNANDO PRATA DE ALMEIDA, (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)

Sentença : Vistos, etc...Separação Judicial proposta com fundamento no art. 5º da lei 6.515/77, entre partes representadas na forma da lei. Inexistiu nulidades a soma ou pronunciar em face do que se declarando sanado o presente processo defiro a proza protestadas que deverão ser especificadas em tempo hábil e designa o dia 01 de dezembro de 1987, único disponível às 10,30hs, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime - se.

(publicada por ter saído trocado no despacho na primeira publicação)

RETOMADA DE IMÓVEL

(301860202524)

Requerente: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALLES, (Adv. Em Causa Própria)

Requerida : MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SOUZA, (Adv. Nelson Pinto)

Despacho : Manifeste - se o A. sobre a contestação produzida.

RESTAURAÇÃO DE DANOS DE INVENTÁRIO

TÁRIO

Inventariante: OLGA VERNET CAVALCANTE, (Adv. Claudio José da Rocha Frazão)

Inventariado : JARBAS AMORIM CAVALCANTE, (Adv. Sentença : Vistos, etc...Homologo por sentença renuncia formalizada a fis, retro para seus legais e necessários efeitos

Certifique a Sra. Escrivã sobre a inexistência de encargos fiscais. Lavrado o termo de adjudicação. Contados Conclusos. P. Em, 07 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará.

5ª. VARA

ACÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(579. 28. 85)

Exequente : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EXTRA JUDICIAL, João José Maroja)

Executado : CARLOS ALBERTO A. DE ALENCAR, (Adv. Despacho : Ao contador do Juízo.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(472. 23. 85)

Credora : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL, (Adv. João José Maroja)

Devedor : Ao contador do Juízo consoante requerido a fis, retro.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(144. 56. 86)

Exequente : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL, (Adv. Adalberto Maroja Neto)

Executada : RITA DE CÁSSIA CASTANHEIRA.

Despacho : Ao contador do Juízo

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(580. 29. 85)

Exequente : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL (Adv. Florentina Vilhena Batista)

Despacho : Ao contador do Juízo.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(466. 22. 85)

Credora : TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO MAROJA)

Devedores : JOSÉ MARIA S. DOS SANTOS E S/MULHER)

Despacho : Ao Contador do Juízo.

5ª. VARA

BUSCA E APREENSÃO

(301870222587)

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO; INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS, (Adv. Aury Silva)

Requerido : JOSÉ VIANA MAIA, (Adv. Despacho : X segue a decisão MANIFESTE EM DUAS (02) laudos de papel em separado.

BUSCA E APREENSÃO

(301870222587)

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS FINANCIAMENTO, (Adv. Aury Silva)

Requerido : JOSÉ VIANA MAIA, (Adv. Sentença x: Vistos, etc...Isto posto e por tudo o que mais consta, julgo procedente a presente ação para condenar o Réu como devedor fiduciário equipado a depositário, a restituir a Autora o veículo descrito na inicial no prazo de vinte e quatro (24) horas, ou o valor do bem, segundo estimação da Autora sob de prisão como depositário infiel nos termos dos artigos 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC., condenando-o ao pagamento, das custas processuais e honorários do patrono da Autora, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 05 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do CÍVEL E Comércio da Comarca de Belém, Capital Estado do Pará.

ACÇÃO DE DESPEJO

(301870248368)

Requerente: RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ, (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho)

Requerido : JOSÉ MARIA GOES DE SOUZA, (Adv. Nelson Pinto)

(SEM EFEITO)

ACÇÃO DE DESPEJO

(214. 20. 86)

Requerente: LÁ MARIA FRANCO RAMOS, (Adv. Embrosina Sampaio)

Requerido : VALDINONDAS MOCEDO DE SOUZA, (Adv. Icarai Dias Dantas)

Despacho : Contados e preparados conforme art. 519 do CPC proceda - se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

5ª. VARA

ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL

(301860178575)

Requerente: GENTIL GOMES PARENTE, (Adv. Luiz Neto)

Requerido : TOUFIC SALIM EL BANNA, (Adv. Adel Sleiman Banna)

Sentença : Vistos, etc...Isto posto, homologo por sentença o acordo celebrado em todas as suas cláusulas e condições para seu legais efeitos e, na conformidade do art. 269, inciso III de CPC, declaro extinto o presente processo. Decorrido o prazo legal, pas as custas, devolvam-se os documento mediante, cautelas, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em, 22 de setembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara de Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(116. 04. 87.)

Requerente: OLIVAR DE OLIVEIRA BRITO e GREUSA PINO TO BRITO, (Adv. Abelardo Farias Gomes)

Sentença : Vistos, etc...Isto posto e considerando o haverem sido cumpridos os requisitos estabelecidos pelo art. 1121 e seguinte do CPC. e o parecer do Ilmo Dr. Representante do Ministério Público. Julgo por sentença o acordo de vontade dos suplicantes decretando-lhe a separação Judicial Consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas a fis. 02, 05 e 07 ratificadas a fis. 10 e 10 verso.

Decorrido o prazo legal, procedam-se a expedição de Mandado para o cumprimento das necessárias averbações. P.R.I. Em 05 de Outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(301860059080)

Requerente : LIA SERRUVA (Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)

Requerido : JOSÉ FERNANDO FURTADO RODRIGUES (Adv. Simone Laurent Fung Loy)

Sentença : "Tratam...Isto posto, na conformidade do art. 449 do CPC, HOMOLOGO - por sentença o acordo produzido que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas pelas partes, para seus legais e necessários efeitos, P.R.I."

DESPEJO

(301860123449)

Requerente: ARACY TOCANTINS LOBATO DE PAIVA (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerida: LUIZA RODRIGUES VASQUES; SUPERLOJAS COMERCIO LTDA., sucessora de CASA DAS GELADEIRAS LTDA. (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Sentença : "...JULGO, assim, PROCEDENTE a ação e na conformidade do art. 1209 do Código Civil, concedo o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos autores que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 31 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital."

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

(301860115601)

Requerente: PAULO ROBERTO MORAES (Adv. Otavio Augusto Salles)

Requeridos: ESTEVES MELLO LTDA., (Adv. Otavio Augusto Salles)

Litisconsorte: AMÉRICO IANNINO SOARES (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho : Defiro o pedido de fis. retro, Designe a Sra. Escrivã Substituta dia e hora para que seja formalizado o compromisso do Ilmo Perito Judicial e Assis tes indicados. Intimem-se. Intimem-se. Em, 30 Set. 1987 a) Albanira Lobato Bemerguy

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

(3018600115601)

Requerente: PAULO ROBERTO MORAES, (adv. Otavio Augusto Salles)

Requeridos: ESTEVES MELLO LTDA. (adv. Otavio August...)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ESTEVES MELLO LTDA. (adv. Ophir Caval...)

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

Requerente: NICHOLAS ELLIS CHASE-Adv. Otavio Chase

Requerente: RAMUNDO MELO ANDRÉ-Adv. Maria Amélia

Requerentes: - Adv. Newton Miranda Junior

Requerente: - Adv. Cadme Bastos Melo Jr

Requerente: DOMINGOS DOS REIS PINHEIRO-Adv. Jea-

Requerente: - Adv. Onaide Almeida

Requerente: - Adv. Teodemira C. Filha

Requerimento de ISQUEU MADUREIRA PACHECO, por seu

Requerimento de AMYNTOR DE PAULA CAVALDANTE, por

Requerimento de LOURIVAL GOMES DASILVA, por seu

Requerimento de CIA BANDEIRANTES, por seu

Requerimento de MIL-COMÉRCIO E IND DE METAIS, por

Requerimento de MIL-COMÉRCIO DE METAIS, por seu

Requerimento de ACACIO TADEU PEREIRA ELLERES, por

Requerimento de EMILIO GUTIERREZ PORPINO MARTINS,

Requerimento de BANFORT, por seu advogado, na

Requerimento de ELIANA HOMCI BRAGA, por seu

Requerimento de ELIANA HOMCI BRAGA, por seu

Requerimento de HAROLD UBIRAJARA DE ALMEIDA, por

Requerimento de CELIA REGINA DO VALE HABER, por

Requerimento de MARIA HELENA FERREIRA - 7ª

Requerente: - BANCINDUS FINANCIARIA CIA DE SEGUROS

Requerente: - EDNA MARIA O FERNANDES

Requerente: - MRA. DA GRAÇA M CARDOSO

Requerente: - CITE-SE O REQUERIDO P/ AUDIÊNCIA

Requerente: - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: - ANTONIO BONITO DOS SANTOS

Requerente: - OSWALDO COELHO

Requerente: - REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: - ALVARO A DE PAULA VILHENA

Requerente: - REGINALDO CORUMBA-Adv. Moises

Requerimento de JOSE WILSON B DE LIMA

Requerimento de JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Requerimento de MARIA HELENA ROCHA LOBATO

Requerimento de WALDOMIRA VALENTE PAMPOLHA

Requerimento de SUPRIMENTO DE IDADE

Requerimento de MARIA HERMINIA AMORIM DE BRITO

Requerimento de EUNICE DE SOUZA DINIZ

Requerimento de JULGUE-ME SUSPEITA PARA

DRA. RUTEA FORTES - PROC. 8687 - ALIMENTOS

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 08.10.87

DIVORCIO:

Autor: Luiz Carlos da Silva Marques

Reu: Expresso Timbiras Ltda

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o

Reu: Elizabeth Castelo Branco

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o

Reu: Carlos Augusto Bahia de Resende

Sentença: O presente feito perdeu seu objetivo,

Reu: Carlos Augusto Bahia de Resende

Sentença: Recebo a apelação nos seus efeitos

Reu: Luis Roberto Meira

Reu: Paulo Macedo Carneiro

Reu: João Francisco Maués Ferreira

Reu: Mário dos Santos Monteiro

Reu: Italo Tancredi

Reu: Djalma Chaves

Reu: Pedro Paulo Martins

Reu: Pedro Paulo Martins

Reu: Pedro Paulo Martins

Reu: Pedro Paulo Martins

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

- Belém, 08 de outubro de 1987
- AÇÃO: Embargos a execução - 11a. Vara - nº 675/85**
Embargante: Aripuanã Madeiras Ltda (Adv. Carlos Platinha).
Embargado: Banco do Brasil s/a (Adv. Waldir Macieira da Costa).
Despacho: I- Recebo a presente apelação (fls. 32/36), somente no efeito devolutivo, com base no disposto no art. 520 (2a. parte), inciso V do Código de Proc. Civil; II- Intime-se a apelada, para no prazo de quinze (15) dias, apresentar sua resposta; III- Esgotado tal prazo, remetam-se os autos ao cartório do Contador do Juízo, para elaboração da conta; IV- Elaborada a mesma, intime-se a apelante do valor da referida para dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do Cód. de Proc. Civil; V- Se efetuado o preparo, no prazo referido, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.
- AÇÃO: Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 008/86**
Autora: Agropecuária Paraíso Ltda (Adv. Luiz Fernando de Freitas Moreira).
Ré: Enaco-Edvaldo M. Carvalho, Navegação e Comércio Ltda (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro).
Sentença: O despacho de fls. 24 e vº destas autos, não foi cumprido, muito embora regularmente intimado do mesmo a autora (certidão de fls. 24vº). Esta, na inicial de ação, cautelar de busca e apreensão, não fez especificação da ação principal a ser proposta, bem como as razões que a determinam, requisitos exigidos pelo inciso III do art. 801 do Cód. de Proc. Civil. Assim, não tendo a suplicante operado, no prazo que lhe foi deferido, a correção ordenada, considerando os termos do art. 284 § único do Código acima mencionado, indefiro o pedido de fls. 02/04, pelo que declaro, nos termos do artigo 267 inciso I do já mencionado diploma legal, extinto este processo. P.R., dando-se baixa na distribuição. Arquivem-se este após cumpridas as formalidades legais. Custas ex-lege.
- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 640/87**
Autora: Auto Bel Ltda (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).
Ré: Deodato Brito de Oliveira.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.
- AÇÃO: Cobrança - 11a. Vara - nº 340/84**
Autor: Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho).
Ré: Moacir Fonseca Filho (Adv. Antonio José Dantas Ribeiro).
Sentença: Considerando que, segundo a manifestação de fls. do autor, este recebeu integralmente a importância devida pelo requerido e objeto de cobrança, na presente ação, logo reconhecendo o réu, a procedência do pedido, nos termos do artigo 267, II combinado com o art. 329, ambos do Cód. de Proc. Civil, declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta ação de cobrança, que no valor de Cr\$317.562,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), p/moeda da época, Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva moveu contra Moacir Fonseca Filho. Custas ex-lege. P.R.I., dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este, após cumpridas as formalidades legais.
- AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 020/85**
Embargante: Agropecuária Primavera Ltda e outro (Adv. Reinaldo Antonio da Costa).
Embargado: Banco do Brasil s/a (Adv. Waldir Macieira da Costa).
Despacho: I- Recebo a presente apelação (fls. 19/21), somente no efeito devolutivo, com base no disposto no artigo 520 (2a. parte), inciso V do Cód. de Proc. Civil; II- Intime-se o apelado, para no prazo legal apresentar sua resposta; III- Findo tal prazo, remetam-se os autos ao Cartório do Contador do Juízo para elaboração da conta; IV- Esta elaborada, intime-se a apelante do valor da mesma, para dentro do prazo de dez dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do Cód. Proc. Civil; V- Se efetuado o preparo no prazo referido, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.
- AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 024/87**
Embargante: Rubertex Comércio e Indústria s/a (Adv. Rosomiro Arrais).
Embargada: Castor Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Antonio Jorge Abelém).
Despacho: Comprovado nos autos principais já se encontrar seguro o juízo, com a devida penhora, recebo os presentes embargos para discussão. Intime-se a embargada, para no prazo legal impugnar o pedido, caso queira.
- AÇÃO: Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 575/87**
Autora: Cia Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos (Adv. Aury Souza Silva).
Ré: Discenral Ltda (Adv. Acácio Fernando Brito Elleres).
Despacho: I- Se em termos (art. 3º § 1º do Dec. Lei nº 911/69) o pedido de purgação de mora feito pelo executado às fls. 18 destas autos, marco até dez (10) dias após a regular intimação deste despacho, às 10:30 hrs, em cartório, nos termos do art. 3º § 3º do referido decreto, para o devido pagamento; II- Ao contador para o cálculo do débito existente, abrangendo o principal, juros, correção e demais acréscimos legais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Intime-se.

- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 580/87**
Autora: A.A. Nascimento Joalherias "ME" (Adv. Renato Bacellar e Gregório Martins Saraiya).
Ré: Levi Oliveira Castro (Adv. Benedito Marques da Rocha).
Despacho: NÃO prejudicando o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. pelo devedor executado, determinando a baixa destes autos ao Cartório do Contador do Juízo, para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta a ser elaborada, a dívida principal, acrescida dos acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as partes, em três (3) dias, sobre o valor da mesma. Intime-se.
- AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 594/87**
Autora: Raimunda Soares Giestas (Adv. Mauro Mendes da Silva).
Ré: Embracom- Empresa Brasileira de Construções Ltda.
Despacho: Considerando se achar comprovado nestes autos, através da certidão do sr. Oficial de Justiça (fls. 20), o abandono do prédio, objeto da presente demanda, defiro o pedido de fls. 21, com respaldo no preceituado no art. 44 da Lei nº 6649/79, determinando seja expedido o devido mandado, para imissão dos autores Raimunda Soares Giestas e José Geraldo Soares de Lima, na posse do imóvel em apreço, aplicando-se, se for o caso, o preceituado no § 2º do art. 43 da lei supra mencionada. Intime-se.
- AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 637/87**
Requerente: Jacob Berarrós (Adv. José Lusquinhos).
Requerida: Norte Sul Representações Ltda.
Despacho: Defiro a notificação requerida. Expeça-se o devido mandado.
- AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 455/87**
Inventariante: Antonio da Silva Costa.
Inventariante: Djjanira Ringe Costa (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau).
Despacho: I- Já se encontrando pago o imposto de transmissão causa-mortis, conforme comprovação nos autos às fls. 15/17, e fornecidas as informações devidas da Delegacia Regional da Receita Federal e Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Pará (fls. 19 e 20), tome-se por termo nos autos, a adjudicação pleiteada na exordial; II- A conta. A seguir, conclusos.
- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 587/87**
Autor: Antonio Lopes dos Santos (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas).
Ré: Sandoval do Amaral Lopes.
Despacho: Pela manifestação de fls. 13/14, considero corrigida a inicial, recebendo a presente como ação de cobrança pelo rito ordinário, conforme requerido, com a devida anotação, para os fins de direito, no cartório da Distribuição e correção na capeação, no cartório, deste feito. Cite-se, com as cautelas legais.
- AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 113/86**
Autor: Christovam Pinto Martins (Adv. Laurêncio Miranda da Rocha).
Ré: José Carlos da Silva Teixeira e outro. (Adv. Paulo Ernesto de Souza).
Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia dezessete (17) do mês de fevereiro/88, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, determinando sejam procedidas as necessárias providências para o comparecimento das partes e das testemunhas // tempestivamente arroladas. Intime-se.
- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 628/87**
Autora: KSR- Comércio e Indústria de Papel s/a (Adv. Eliete de Souza Lopes).
Ré: J.M. dos Santos & Filhos Ltda.
Despacho: Complete a inicial, o requerente, em dez (10) dias, apresentando os títulos líquidos e certos referentes ao valor da dívida declarada na exordial. Intime-se.
- AÇÃO: Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº 438/83**
Inventariante: José Tannus Tuma.
Inventariante: Mário José Tuma (Adv. Nessima Simão Tuma).
Despacho: Chamo o presente feito a ordem, determinando seja lavrado o termo das últimas declarações, dizendo todos os interessados sobre as mesmas, no prazo comum de dez (10) dias. Intime-se.
- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 003/87**
Autora: Montana s/a- Indústria e Comércio // (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Ré: C.S. Reis.
Despacho: Contados e preparados, conclusos.
- AÇÃO: Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 639/87**
Autora: Maria da Conceição Silva (Adv. Maria Lúcia M. Patriarcha).
Ré: José Maria Tavares e outros.
Despacho: I- Concedo o prazo de quinze dias, para a apresentação do instrumento procuratório, conforme requerido; II- Citem-se, // com as cautelas legais.
- AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 638/87**
Deprecante: Juízo de Direito da comarca de Paragominas-PA (Domal Madeiras Ltda- Adv. Adnan Demachki).
Deprecado: Belém Diesel s/a.
Despacho: Cumpra-se a presente, observadas // as cautelas legais.
- AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 234/87**
Autora: Beg Financeira s/a- Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Ré: Vicente Celestino do Amaral Coelho, / Antonio Cabral Abreu e Carlos Alberto, Beilo de Lima.

Despacho: A apreciação da parte interessada.

- AÇÃO: Vistoria - 11a. Vara - nº 539/87**
Requerente: Angelino da Silva Oliva (Adv. Juracy Marques Tavares).
Requerido: Antonio Carlos Azevedo de Oliveira.
Despacho: A apreciação da parte interessada.

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS.
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 08.10.1987.

CART. ANA CASTELO.

- Proc. nº 111/84 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNDACIONAL (APELAÇÃO CÍVEL)**
Apelante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro).
Apelade: CARLOS HACHEM CHAVES (Adv. Maria de Nazare Chaves).
Despacho: À Centa. Belém, 06.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº.../87 de EMBARGOS DE TERCEIRO**
Embargante: PARANAMINAS LTDA. (Adv. Waldemar Vianna).
Embargado: BANPARÁ S/A. (Adv. Sidney Floracy Silva Fonseca).
Final de Sentença: Este pede, considerando o que dispõe os arts. 283, 284 e 295 inciso VI de C.P.V., indefira a inicial. P.R.I. Arquivem-se. Belém, 6 de Outubro de 1987. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº 181/87-REAGRAVO DE INSTRUMENTO**
Agravante: MATOS & MATOS E OUTROS (Adv. Antônio C. Brito).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Defiro a formação de agravo. Intime-se e agrave para indicar as peças que deseja serem trasladadas. Belém, 07.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº 1044/87 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.**
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Kés Miranda).
Requerido: TV. CARAJÁS (Adv. Waldemar Vianna).
Despacho: Devido o período de tempo decorrido, do pedido de fls. 32 dos autos, em seu último parágrafo diga o nunciante se ainda pretende ver apreciada, por este Juízo, o seu pedido, ou se o mesmo perdura a sua razão de ser, para o que, lhe concede o prazo de 5 dias. Belém, 06.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº 36/87-SISCOM-301870289875 de EXECUÇÃO FISCAL.**
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Geraldo Lima).
Executado: CRISTO REI EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv. Sidney Floracy Silva Fonseca).
Despacho: R. em 06.10.87. Cite-se. Belém, 07.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº 35/87-SISCOM-301870289883 de EXECUÇÃO FISCAL.**
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Geraldo Lima).
Executado: PANIFICADORA DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA. (Adv. Sidney Floracy Silva Fonseca).
Despacho: R. em 06.10.87. Cite-se. Belém, 07.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

- Proc. nº 37/87-SISCOM-301870289917 de EXECUÇÃO FISCAL.**
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Geraldo Lima).
Executado: ELETROPEÇAS TÉCNICA LTDA. (Adv. Sidney Floracy Silva Fonseca).
Despacho: R. em 06.10.87. Cite-se. Belém, 07.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 08 de Outubro de 1987.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escritora Pública - Brasil

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 08 de OUTUBRO de 1987- 13º Ofício.

- Autos Cíveis de IMPEDITO PROIBITÓRIO- Autor: S.A. BITAR IRMÃOS (Adv. Paulo Lamarão) Ré: BELNAVE- Belém Navegação Ltda. Despacho: Defiro a petição de fls. 25. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

- Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ALHERINDA PALHEIRA PINHEIRO (Adv. Eurico Ferreira de Moura) Ré: NEONDE BARATA DE CASTRO (Adv. Ana Maria de Andrade Santos) Despacho: Envie-se os Autos à Vara da Assistência Judiciária competente para julgar o presente processo. À Distribuidora. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz de 13a. Vara....

- Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: TERESINHA DE JESUS DE LIMA LEO (Adv. Fernando da Silva Gonçalves) Ré: FRANCISCO FRANCO DÓRIA (Adv. Honcler da Rocha Dantas) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho,....

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- Impugnante: FRANCISCO FRANÇA DÓRIA (Adv. Monclar de Roche Bastos) Impugnado: TEREZINHA DE JESUS DA LIMA LEÃO (Adv. Fernando Gonçalves) Despacho: Diga a Impugnada. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO NACIONAL S/A (Adv. Meira Mútos) Executado: JOSÉ DO SOCORRO DINIZ FAZZI (Adv. Wilson Dahas Jorge Filho) Despacho: A avaliação. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de DEMARCATÓRIA- Requerente: DENDE DO PARÁ S/A (Adv. Fernando Tallas Sirothesu Correa) Requerido: HORRENSE BATISTA LUIZ (Adv. Antonio Lopes Lourenço) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: CECILIA REIS CRAIN (Adv. Milton Chagas) Réu: DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA SOUZA (Adv. Deolinda Maria Amador Sempiao) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: BENEDITO NAVIGANTES (Adv. Henrique Melo) Réu: JULIO FERREIRA PINHO (Adv. Lindalva Nazaré Magalhães) Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 17. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E EXECUÇÃO- Requerente: COPEM- Companhia Paracense de Estruturas Metálicas (Adv. Armando Cordeiro) / Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. José Aluisio Cavalcante Campos) Despacho: Defiro a petição de fls. pelo que prorrogo o prazo para contestação por 15 dias, face a retenção dos autos pelo advogado da autora. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA FILHO (Adv. Carlos Machado Garcia) Réu: GUILARDO SOUZA DE FIGUEIREDO (Adv. Henrique Melo) Despacho: Diga as partes sobre o cálculo. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: ANTONIO DE FREITAS GUIMARÃES (Adv. Abraham Assayag) Réu: WALDEMAR FERREIRA PINTO (Adv. Hermenegildo Crispino) Despacho: Remeta-se os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autor: PAULO BARBOSA DA SILVA (Adv. Cecil Meira) Réu: CARLOS ARAÚJO MENDONÇA (Adv. Glória de Fátima T. de Barros) Despacho: Indique o autor o valor do aluguel pretendido. Envie-se à conta. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: FRANCISCO REIS DEIROS (Adv. Natanael Meitão) Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SENA. Despacho: À conta. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13a. Vara.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: SALOMÃO DE SOUZA (Adv. Antonio Miranda de Fonseca) Réu: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO. Despacho: Envie-se à conta. Em, 06-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ALBERTO SOLHEIRO / DE OLIVEIRA (Adv. Theles Pereira) Réu: ANTONIO SEVERINO (Adv. Adalberto A. de Souza) Sentença de conclusão seguinte: É A FUNDAMENTAÇÃO: Isto posto, julgo procedente a presente AÇÃO DE DESPEJO intentada por ALBERTO SOLHEIRO DE OLIVEIRA contra ANTONIO SEVERINO, para determinar que o mencionado devedor cupe o imóvel locado no prazo de 60 (sessenta) dias, determinando seja expedido o competente mandado de notificação, após o trânsito em julgado / desta, sob pena de ser decretado seu despejo compulsório. Condene o requerido, ANTONIO SEVERINO, ao pagamento de custas e demais despesas processuais efetuadas pelo autor, devidamente atualizadas na forma da lei 6.899/81, bem como ao pagamento / de honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, este devidamente atualizado também na forma da Lei antes imediatamente referida. P.R.I. Belém, 29 de setembro de 1987. a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13a. Vara do Cível e Comércio de Belém, Estado do Pará.

Autos Cíveis de CONCORDATA PREVENTIVA- Requerente: CONTRAÇÕES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A (Adv. Paulo Rubem de Souza Meira) Sentença de conclusão seguinte: Assim considerando o que foi relatado e exposto e o que do processo consta, rejeito a impugnação de fls. 140/2, rejeito os Embargos opostos por SANO S/A por desprovidos da base legal, julgo procedentes as impugnações feitas aos créditos habilitados por ESTRUTURAS TUBULARES S/A, ECIAR- Empresa de Constrações Cíveis e Rodovias S/A e G.B. Pinto Borchas Técnicas de Precisão S/A, Consumados os 7 depósitos a que se obrigou a Concordataria, e // que se achem à disposição dos titulares dos créditos enumerados a fls. dos Autos, julgo cumprida.

de e presente concordata, para todos os efeitos de direito. P.R.I. Belém, 08 de agosto de 1987. a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito.

ESCRIVÃO
EDMILTON PINTO SARAIVA

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14a OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO Juiz: Dra. MARTA INES ANTUNES LIMA, Titular da 14a Vara Cível.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: JOAQUIM NORONHA FILHO. Despacho: "Esclareça a Sra. Escrivã a presença, em Cartório, do processo aforado na Comarca de // Breves se existe neste despacho daquele Juízo declinando de sua competência no feito. Cts., a seguir." (07.10.87) Advogado: Dr. Paulo Roberto C. Monteiro.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: MANOEL WALDIR PALHETA / PRATA - WALDIR JOIAS. Despacho: "Diga o Exequente." (07.10.87) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes / Corrêa Lima.

14a Vara Cível. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: A INCONFIDÊNCIA CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Embargado: OTÁVIO KOTARO MANEL. Despacho: "1- Suspendo, ex.vi do art. 1052 do Cód. de Proc. Civil, o curso da ação principal, enquanto se processam os vertentes embargos; 2- Estando suficientemente instruída a inicial, com farta prova documental, defiro "in limine" os embargos, determinando a restituição ao embargante do veículo, objeto da ação, como providência cautelar dada a fumaça do bom direito que da documentação emana; 3- A caução oferecida é, entretanto, insuficiente para garantir a devolução do veículo, se os embargos forem, afinal, considerados improcedentes. Deve o embargante completá-la com mais Cz\$-60.000,00 (sessenta mil cruzados) ou com o oferecimento de um bem cujo valor se aproxime do respectivo veículo em disputa. Só após a formalização da caução, expeça-se o mandado de restituição. 4- Diga o embargado em dez (10) dias." (07.10.87) Advogados: Drs. Reinaldo T. Miranda, Luiz Neto.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réu: GUARANAT - GUARANÁ NATURAL LTDA e Outros. Despacho: "1- Registre-se a penhora no registro de imóveis, como determina o despacho de fls. 30, dos autos. 2- Intimem-se os executados / acerca da avaliação." (08.10.87) Advogada: Dra. / Mãe de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA, e OUTROS. Despacho: "Não estando legitimado no título extrajudicial os exscutados Escola de 1a Grau Mickey Mouse e Rosiney Bentes Tavares, // por falta do comprovante da entrega da mercadoria, exigível na alínea b do item II do art. 15 da Lei 5474, de 18.07.68, emende-se a inicial a fim de // atender as exigências do art. 3º do Cód. de Proc. Civil, excluindo-os do feito. Intime-se." (07.10.87) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras G. Júnior.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réus: CIMAGO - COMÉRCIO DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS. Despacho: "1- Registre-se a penhora no registro imobiliário (art. 157, V, da Lei 6015/73), Informe o exequente se há incidindo sobre o imóvel direitos reais, além da propriedade; 2- Designo os dias 02 e 30 de dezembro vindouros, às 10 h. a realização da 1a e 2a praças, respectivamente, publicando-se editais, observadas as cautelas legais, mormente os referentes ao inc. V do art. 686 do Cód. de Proc. Civil e 689 do Cód. Civil. Intimem-se, por mandado, os executados." (07.10.87) Advogados: Drs. Sergio Augusto Andrade Lima, Jandira Pinheiro de Carvalho.

14a Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: PAULO / FERNANDO NERY LAMARÃO. Requerida: CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Em provas." (08.10.87) Advogados: Drs. Sergio Alberto / Brazão do Couto, Luiz Ernane Ferreira Ribeiro, / Eudiracy A. da Silva.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: SANDOVAL LIMA DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: A. NAVETA INDÚSTRIA DE FIBRAS. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: IMAF. INDÚSTRIA MADEIREIRA E AGROPECUÁRIA MARAJÓ LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: LEÃO DAS BATATAS COM. / DE CEREALS IMP. E EXP. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: R. PIO PURTADO. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: CAVIU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: DELTA COMERCIAL LTDA. / Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: B. PINTO. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: A. G. MÓVEIS IND. E COM. LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: / Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: LOJAS DE CALÇADOS 3 IRMÃOS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80." (08.10.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

3a Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Requerente: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO "DEL REY". Requerida: MARIA / CRISANTINA F. DE SOUZA. Despacho: "Em vista da 3a Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (08.10.87) Advogados: Drs. Antonio Carlos / da Costa Oliveira, Maurício Cordovil P. d'Orsi. / Despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum.

3a Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO. Requerente: FRANCISCO AMORAS DE CARVALHO. Requerida: INES MELO DE CARVALHO. Despacho: "Em vista da 3a Vara Cível // ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (08.10.87) Advogada: Dr. José Maria da Consolação.

Belém, 08 de outubro de 1987
M. de Souza
M. de Souza
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DA 1ª PRETORIA
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 08/10/87

Proc. / 86
Ação: Recisoria
Autor: Maria Tereza de Souza Santos (Adv. Terezinha de Jesus Babosa Pinheiro).
Réu: Espólio de Domingos Maria da Conceição representado por Manoel Maria da Conceição (Adv. Catarina Saldanha Torres).
Despacho: "Rec. hoje. Dando cumprimento ao despacho de fls. 90, designo o dia 27-10-87, às 10,30 horas observadas as formalidades legais, para ouvir os depoimentos das testemunhas arroladas às fls. 88/89 e 90 dos autos. Int. por mandado. Belém, 05-10-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 54/86
Ação: Interpelação
Requerente: Solinda Olivia de Souza Hianes (Adv. Miguel Macedo).
Requerido: Lucinho Pereira Feio
Despacho: "Rec. hoje. O pedido retro já foi feito anteriormente e deferido. A oficial de justiça certificou, às fls. 26 verso, sobre o assunto, de ciência à autora da certidão referida. Belém, 25-08-87. Em tempo: Intime-se o réu de acordo com o pedido de fls. 27, final. Belém, 07-10-87."

Proc. 26/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Luiz Antonio Pereira Sena (Adv. Ana Maria Andrade dos Santos).
Requerida: José Raimundo Conceição, (Adv. Milton Braga).
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 05-10-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 58/86
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Nazário Gomes dos Santos e sua mulher MARIA das Graças Lavareda dos Santos (Adv. Joselisa Kauffman).
Requerido: José Reinaldo Viana.
Despacho: "Rec. hoje. Remarco a perícia para o dia 29-10-87, às 9,30 horas, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro Davi, que deverá prestar compromisso no prazo legal, bem como o Dr. André Luiz Evangelista Salgado, assistente técnico do seu. Int. Belém, 05-10-87."

Proc. 72/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Roberto Luiz Batista Serrão (Adv. Manoel Figueiredo Neto).

Requerido: Maria da Glória Brito Monteiro (Adv. Sônia Maria Kerber Almeida).
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Sem o depósito a ação não pode prosperar face a ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Nestas condições, dou a extinção do processo sem julgamento de mérito, de acordo com o que preceitua o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 06 de outubro de 1987.

Proc. 111/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Rubens Conceição de França (Adv. Simone Nazare Peck de Barros).
Requerido: José Antonio Scaff
Despacho: "Rec. hoje 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 28 de outubro de 1987, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito; e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma; (art. 892 do CPC). 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 05-10-87."

Proc. 106/87

Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Odizia Moraes de Melo (Adv. Ophir Coutinho)
Réu: Raul Gomes Dias
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 30-10-87, às 10 horas, devendo ser tirada uma xerox da inicial para anexar ao mandado. Int. Belém, 05-10-87. Proc. 17/86

Ação Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Fátima da Silva Souza (Adv. Vera Lúcia Marques).
Requerido: Aldenira Chagas (Adv. Augusto C. e Silva).
Despacho (final de sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Não houve depósito, pois antes da data designada para a consignação da importância referida na inicial, houve o pedido de desistência. A ré citada em 20-06-86, e não se manifestou até 02-10-87. Nestas condições, de acordo com o artigo 267, inciso IV do C.P.C., dou a extinção do processo, por não existirem os pressupostos válidos de constituição e desenvolvimento regular do processo. A autora fica condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 05-10-87.

Proc. 04/87

Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: Oswaldina Trindade Moreira (Adv. Manuel Figueiredo Neto).
Requerida: Luiza Rodrigues China (Adv. Adelino Simão).
Despacho: "Rec. hoje. Remarco a purgação da mora para o dia 15-10-87, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 05-10-87.

Proc. 60/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Raimundo Santos de Oliveira (Adv. Ana Maria de A. Santos).
Requerido: Alice Trindade Monteiro (Adv. Alice Trindade Monteiro).
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... O autor veio em Cartório no dia designado e efetuou o depósito, cumprindo a sua obrigação referente aos meses em atraso. Na sua contestação a ré diz que não houve recusa ou mora em receber a quantia referente aos alugueis em atraso (fls. 15 dos autos) e alega fatos que não podem ser apreciados nesta ação, em relação ao não recebimento da importância depositada. Nesta circunstância, julgo procedente a ação, deslinda a obrigação do autor para com a ré nesta ação, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 05 de outubro de 1987.

Proc. 45/87

Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Mauro Olavo Franco da Silva (Adv. Wilson Souza).
Réu: Joaquim Francisco Bezerra
Despacho: "Rec. hoje. Arquive-se os autos, observadas as formalidades legais. Belém, 05-10-87.

Proc. 95/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Antonio Maia de Oliveira (Adv. Samuel B. de Moraes).
Requerida: Rosi Maria Gomes de Farias
Despacho: "Rec. hoje. Face a petição da fls. 7, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Belém, 05-10-87.

Proc. 33/87

Ação: Despejo para uso próprio

Autora: Olga Trindade da Silva (Adv. Nelson José de Souza).
Réu: José de Ribamar Queiroz de Souza
Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo entre as partes desta ação, constante de fls. 33 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Belém, 05-10-87.

Proc. 90/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marcelina Santiago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 03-11-87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 08-10-87.

Proc. 69/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Dagmar de Souza Oliveira (Adv. Eliodora Santos de O. Sotão).
Requerido: Antonio Pereira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço fornecido pela autora às fls. 9 versos para vir receber em Cartório a importância na inicial referida, sob pena de depósito, no dia 31-10-87, às 10,30 horas. Int. Belém, 08-10-87.

Proc. 123/87

Ação: Despejo
Requerente: Dinair da Silva Negreiros (Adv. Altibeito Coelho da Silva).

Requerido: Maria da Conceição Pereira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 08-10-87.

Proc. 126/87

Ação: Despejo
Requerente: Eunice Paiva de Vasconcelos (Adv. Antônio Dias Simões).
Requerido: Raimundo Alves da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 08-10-87.

Proc. 127/87

Ação: Despejo
Requerente: Jesus da Silva Botelho (Adv. Atibeito Coelho).
Requerido: Vera Maria Santana de Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 08-10-87.

Proc. 67/87

Ação: Despejo
Requerente: Maria Auxiliadora Maciel dos Santos (Adv. Nelson José de Souza).
Requerido: Valdete Corrêa Dias (Adv. Antonio Carlos de A. Monteiro).
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Tem-se comprovado pelo que dos autos consta, a pretensão da autora em retomar a seu imóvel, através os documentos apresentados, e verificando esta Pretora a desnecessidade de produção de provas em audiência além das já existentes, e de acordo com o que preceitua o artigo 330, I do C.P.C. fará o julgamento antecipado da lide, por entender oportuna a apreciação do pedido. Nestas circunstâncias conheço diretamente do pedido, de acordo com o artigo 330, I do C.P.C., e julgo procedente a ação, decretando o despejo da ré do imóvel que ocupa, usando o que dispõe o artigo 52, inciso X da Lei nº 6.649 de 16-05-79, assinando o prazo de 30 dias para a desocupação, e condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Fica a autora sujeita as sanções do artigo 39 da Lei 6.649 caso não cumpra o que nela está disposto. P.I.R. Belém, 08 de outubro de 1987.

Maria de Fátima da Silva Souza
Escritora

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 08.10.87

Proc. Nº108/87

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUE: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E AUXILIARES DE VEÍCULOS RODOVIAIS DE BELÉM
ADV.: REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO
REQU: BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
DESP.: Cite-se. Belém, 25.09.87.

Proc. Nº44/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: JAIME CRUZ DE OLIVEIRA
ADV.: ANTONIO JORGE MARTINS CHARESMA
REQU: MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARATA
DESP.: Renove-se a citação, designado o dia 29 do corrente, às 9.00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.10.87.

Proc. Nº78/87

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUE: RAIMUNDA DOS PASSOS CARREIRO
ADV.: ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
REQU: EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSCOMPOS LTDA
ADV.: VASCO MARTINS DE BORBOREMA
DESP.: N.A. Sím. Belém, 07.10.87.

Proc. Nº22/85

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: MARIA MADALENA OLIVEIRA DE MORAES
ADV.: ADAMOR TEÓFILO FERREIRA
REQU: BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
ADV.: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA
DESP.: A cartório para juntar em apenso ao processo de despejo oriundo da 2ª Vara Cível. Belém, 06.10.87.

Maria Fátima Monteiro da Silva
Escritora

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETO
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE VISTORIA JUDICIAL. Requerente: MANOEL TEODORO NEGRÃO TEIXEIRA. Requerida: EMPRESA B.MOTO LTDA. Despacho: "Para Instalação da Perícia designada o dia 28.10.87, às 10 horas, em cartório. Intime-se o perito nomeado e os assistentes técnicos. Concedo o prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial, a contar da data da sua instalação". Em, 09.10.87.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: FELIPE GALANDRINI DE AZEVEDO MIRANDA. Despacho: "Expeça-se o Alvará com as cautelas legais". Em, 09.10.87. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: POLY JÓIAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: KLEILSON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls 24". Em 08.10.87. Drs. Rosa Farnanda Moraes de Sousa e Wilson Pinheiro Brandão.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOSÉ MARTINHO MORAIS DA SILVA. Réu: ISAIAS LEÃO MELLO. Sentença: (Parte final). "Isto posto e considerando o silêncio da ré, o que representa um assentimento às alegações do Autor na inicial, JULGO PROCEDENTE A Ação de Despejo intentada, decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua desocupação. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do Autor, que arbitro em 20% sobre o valor do feito. Publique-se, Intime-se e registre-se". Em, 08.10.87. Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA CÍVEL. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIAMANTINA-M.T. Objeto: CITAÇÃO DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSSAM. Despacho: "A.Cumpra-se". em, 05.10.87. Dr. Sergio Donizetti Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: LUNA BENSIMON E OUTROS. Réu: ANTONIO ZIMENES. Despacho: "Ao Perito Judicial nomeado para atualizar o valor da perícia de fls. 438/458, a época atual. Deposite o autor três salários referência para pagamento do perito, sujeito à complementação". Em, 09.10.87. Drs. Vanilson Ferreira Keskeith, Antonio Monteiro de Medeiros e Enivaldo da Gama Ferreira.

Belém, 09 de outubro de 1987,
O Escrivão

Odor Rhoasari
Escritor

PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de